Anno XII — Rio de Janeiro — Quinta-feira, 7 de Setembro de 1922 — N. 3.866

Edição especial das 4 ½ horas da tarde do dia 7 de Setembro de 1922

A NOITE

Ha cem annos, precisamente, foi proclamada a independencia do Brasil

ASSIGNATURAS
Por 12 mezes. . . . . 30$000
Por 9 mezes. . . . . 24$000
NUMERO AVULSO 100 RÉIS

Redacção, Largo da Carioca 14, sobrado — Officinas, rua do Carmo, 29 a 35
TELEPHONES: REDACÇÃO, CENTRAL 523, 5285 e OFFICIAL—GERENCIA, CENTRAL 4918—OFFICINAS, CENTRAL 852 e 5284

ASSIGNATURAS
Por 6 mezes. . . . . 16$000
Por 3 mezes. . . . . 9$000
NUMERO AVULSO 100 RÉIS

INDEPENDENCIA OU MORTE!

Agora, meus caros patricios, só mesmo imaginando que no meio deste apparato de alegrias estamos assistindo ao lance culminante do drama.

Figuremos, pois, um scenario, afastado de nós um seculo, e neste momento, por uma phantasia miraculosa do nosso coração, approximado de nossos olhos.

Sob a espectação convulsa de todo o theatro, levanta o panno.

• • •

Vae o Regente partir para S. Paulo. Corria agosto de 1822, e tinha-se chegado ao momento decisivo da grande causa.

Já se havia feito quasi tudo. Desde que saira a côrte portugueza para a Europa que D. Pedro começa a exercer a funcção historica que os proprios acontecimentos lhe indicavam, e que elle acceitou com uma coragem e firmesa realmente admiraveis. Foi falando para as Côrtes de Lisboa, primeiro com muita astucia; e depois, categorico e altivo.

A 9 de janeiro declara que não lhes obedece e que não sai do Brasil. Dahi a dias, expulsa daqui a divisão de Avilez, como quem diz que ha já na patria americana uma soberania mais alta que a de lá.

Aos assomos das Côrtes, convertidas em Convenção, rebate corajoso e insubmisso. Em março faz volver para o reino a esquadrilha de Maximiliano de Souza, que vinha incumbida de obrigal-o a embarcar para a Europa.

Não satisfeito com o simples Conselho de Procuradores que havia convocado em fevereito, toma a 3 de junho a resolução de convocar uma Constituinte.

Que mais faltava, pois, para que se considerasse o paiz como definitivamente separado da sua antiga metropole, e constituido em nação?

Faltava apenas um acto de rompimento formal, uma solemnidade declaratoria que fizesse de direito a independencia que de facto já estava feita.

E' esse acto solemne que José Bonifacio prepara com decisão e segurança. Desejava elle, por um capricho perdoavel do seu coração, que isso se desse lá na terra paulista; mesmo porque julgava conveniente, fiel á politica que vinha seguindo, rematar a obra fóra do Rio, fazendo assim parecer lá na Europa que o proprio remate não era mais que um expediente imprevisto e forçado que os desazos da Convenção de Lisboa impuzeram a D. Pedro.

• • •

Desde alguns mezes que se falava de uma viagem do principe regente e sua augusta consorte a S. Paulo. Já havia elle por ultimo recebido mensagens de varias camaras da provincia, pedindo-lhe que fizesse aos paulistas a honra, que tinha feito aos mineiros, de uma visita pessoal. Foi seguramente o proprio José Bonifacio que promovêra taes representações; pois é certo que muito antes da viagem do principe já estava tudo combinado e resolvido, até mesmo o acto, subsequente ao grito do Ypiranga, da acclamação de D. Pedro como imperador do Brasil. Deu-se aos patriotas paulistas conhecimento de todas as combinações; de modo que quando chegou elle á capital da provincia, havia ali verdadeira anciedade pelo desfecho esperado, no qual, por faustoso demais, muita gente nem queria acreditar, e só acreditou quando viu.

Vae, pois, o Regente partir para S. Paulo.

• • •

No dia 13 de agosto era D. Leopoldina investida, por um decreto, da autoridade de Regente durante a ausencia do esposo.

No dia seguinte saiu o principe, e foi pernoitar em S. Cruz. Levava como seu ministro itinerante Luiz de Saldanha da Gama; e fazia-se acompanhar pelos seus ajudantes Francisco de Castro Canto e Mello e Francisco Gomes da Silva (era o famoso "Chalaça"): pelos creados particulares do paço João Carlota e João Carvalho, e alguns famulos e pagens.

No caminho, porém, foi o sequito augmentado. Em toda parte era recebido com desusado enthusiasmo; pois bem se sabia que elle encarnava a causa que vae triumphar. Autoridades e povos vinham ao seu encontro para fazel-o entrar nas villas debaixo de bençãos e ovações.

No dia 15, saindo de S. Cruz, foi pernoitar em S. João Marcos. A 16, na fazenda das Tres Barras; e a 17, em Arêas. No dia 19 foi pernoitar em Lorena; no dia 20 chegou a Guaratinguetá, e no seguinte a Taubaté. Ao passo que avança para S. Paulo, cresce o movimento de alegrias e festas em volta do principe, e "multiplica-se o numero de pessoas que a fazer-lhe guarda acodem de toda parte. Não demorou que "o sequito se fizesse legião".

No dia 22 estava em Jacarey, e depois em Mogy das Cruzes, onde passou a noite de 23. No dia 24 chegava ao arraial da Penha. Teve de ficar ali essa noite, para no outro dia fazer a sua entrada solemne na cidade.

Na manhã de 25 depois de ouvir missa na Penha, seguiu para ali, com toda a sua comitiva, escoltado por uma brilhante guarda de honra em grande uniforme, e com apparatoso acompanhamento de autoridades e povo. A guarda de honra, composta quasi só de paulistas, era commandada pelo coronel Manoel Marcondes de Oliveira Mello, depois barão de Pindamonhangaba.

Assim que da cidade se avistou o cortejo á distancia de meia legua, numerosas gyrandolas deram aviso da chegada; e começaram logo a vibrar os sinos de todas as egrejas, e a estrugir a artilharia postada na frente do convento do Carmo.

Segundo uma gazeta do tempo, "apeou-se D. Pedro no cimo da calçada do Carmo onde fazia de porta da cidade um magestoso arco, armado de differentes estofos, ornado de galões e festões de flores... No alto desse arco estava collocada a figura da Paulicéa em attitude de jubilo, com os seguintes versos:

"Acolhe affectos, que nas almas crias,
Honra-me a condição, meu fado emenda;
E olhos serenos, como são teus dias,
Firmem ingenua, respeitosa off'renda."

No momento de transpor o arco, ergueram-se ao principe os primeiros vivas, estrepitosamente correspondidos pelo immenso povo que ali se apinhava como allucinado.

Foi ali então recebido pela Camara, com seu estandarte alçado, e pelo bispo diocesano D. Matheus de Abreu Pereira, com seu cabido e clero.

Seguiu depois o cortejo lentamente para a Sé, indo o principe debaixo de pallio. As ruas estavam bordadas de povo, e as janellas, de onde pendiam colchas de séda, estavam cheias de senhoras, que victoriavam o "Joven Pedro excelso", jogando-lhe flores em profusão, no meio de vivas e palmas.

Depois do officio de graças na Sé, recolheu-se o principe ao Paço.

A' noite illuminou-se a cidade; bandas de musica tocavam em coretos, e outras percorriam as ruas; e em toda parte os folguedos publicos, e o movimento ruidoso de gente, deram á cidade um aspecto feerico e uma nota de intenso jubilo.

• • •

Como é sabido, o pretexto da viagem de D. Pedro a S. Paulo era a necessidade de reprimir "tendencias anarchisadoras e retrogradas" que ali se manifestavam. Houvesse ou não semelhantes tendencias, o que é certo é que só a presença do principe bastou para fazer um congraçamento geral, ou pelo menos para pôr a cidade e a provincia em plena ordem e socego.

• • •

Passados alguns dias na capital, quiz D. Pedro visitar a cidade de Santos, parecendo que essa intenção já levára elle do Rio. Seguido de grande comitiva, para ali seguiu no dia 5 de setembro. Foi em Santos recebido com as mesmas demonstrações que tivera em S. Paulo.

Tendo passado na Marinha o dia 6, pela manhã de 7 puzera-se em caminho de volta para a capital. Já no campo do planalto, no logar denominado Moinhos, mandou que a sua guarda e sequito passassem adeante, e fossem esperal-o perto da cidade, ficando em sua companhia umas duas ou tres pessoas apenas.

A guarda de honra e a comitiva vieram esperal-o em um sitio proximo do ribeiro Ypiranga, sobre uma eminencia onde havia "algum arvoredo", e de onde já se avistava ao longe uma ou outra porção da cidade. A paragem era bellissima; e dir-se-ia que o scenario fôra escolhido pelo instincto daquellas almas para que tivesse todo o esplendor e majestade de um lance épico o facto que vae illustrar para sempre aquellas campinas.

• • •

Alguns dias depois que o principe saira do Rio, chegaram de Lisboa noticias á vista das quaes se comprehendeu que não era mais possivel contemporisar. Referiam-se principalmente aos decretos que em julho haviam votado as Côrtes, annullando actos do governo regente, mandando processar, tanto os signatarios das representações dirigidas ao principe em nome dos povos de S. Paulo e de Minas, como os proprios ministros "que desencaminhavam D. Pedro". Com essas noticias coincidiram, segundo se disse, outras razões poderosas para decidir tudo naquelle momento.

Penso que ainda agora ha mais astucia que verdade no que se está ideando para chegar muito naturalmente ao desenlace do que se havia preparado.

Seja como fôr, no emtanto, o que é certo é que tomou José Bonifacio a resolução de sem mais delonga decidir o pleito.

Convocou-se então para isso o conselho de Estado. A's 10 da manhã de 1 ou 2 de setembro já estavam todos os ministros presentes no paço de S. Christovão. A sessão do conselho teve mais o aspecto de enthusiasmo e desabrimento de conjurados que se afoitam do que a formal gravidade de uma alta corporação que resolve.

José Bonifacio, profundamente commovido, e numa exaltação convulsa de quem chega ao momento supremo da victoria, expõe concisamente o estado de cousas, e conclue dizendo que não era mais possivel permanecer em tal dubiedade e indecisão, e que para salvar o Brasil, cumpria que se proclamasse de uma vez a sua completa separação de Portugal. Todos os outros ministros, tomados de egual commoção, o applaudem, e com elles emulou no enthusiasmo a princeza real que presidia o conselho.

Propoz então José Bonifacio que se escrevesse immediatamente a D. Pedro pedindo-lhe que sem perda de tempo, lá mesmo em S. Paulo, puzesse termo a uma situação tão dolorosa para os brasileiros.

• • •

Emquanto o conselho de Estado deliberava, já Paulo Emilio Bregaro e o major Antonio Ramos Cordeiro estavam na varanda do Paço promptos para partir com os despachos.

Entregando-lhe os papeis, disse José Bonifacio a Bregaro:

— Se não arrebentar uma duzia de cavallos no caminho, nunca mais será correio; veja o que faz.

Não se sabe se o homem arrebentou mesmo tantos cavallos; mas fez, de facto, em cinco ou seis dias, uma jornada de duas semanas...

No dia 7, já para a tarde, chegaram a S. Paulo os mensageiros; e sabendo que o principe se achava em Santos, para ali se encaminharam a toda pressa.

Como vimos, tinha D. Pedro na manhã desse mesmo dia partido de Santos.

Foram os emissarios encontrar no Ypiranga, descansando debaixo de um arvoredo, a guarda de honra e a comitiva; e sabendo que o principe não podia estar longe, vão ao seu encontro.

Seriam quatro horas ou quatro e meia da tarde, quando Bregaro e o major Cordeiro se encontraram com D. Pedro, a cerca de meia legua do Ypiranga. Era um dia bellissimo de sabbado, em que as pompas da natureza pareciam comprazer-se em afinar com todo aquelle apparato de almas.

Montava o principe um cavallo zaino, e vestia pequeno uniforme — farda azul, botas de verniz, justas e altas, e chapéo armado com o tope portuguez (azul e branco).

Ao receber a correspondencia, ali mesmo, a cavallo, cercado das poucas pessoas que com elle haviam ficado atrás, leu Dom Pedro as cartas de D. Leopoldina e de José Bonifacio. Sente-se que á medida que lê, o semblante se lhe transfigura. Assalta-o alguma subita e estranha emoção. As pessoas que o cercam estão como suspensas, sem nada entender do que se passa naquelle peito.

Releu elle as cartas, como para fixar bem a impressão que lhe faziam; e depois, com a calma apparente de quem medita em angustia, entregou os papeis ao seu ajudante de ordens, major Canto e Mello, dizendo a meia voz, como se falasse comsigo mesmo e reprimindo a forte agitação que o abala: "Tanto sacrificio feito por mim, e pelo Brasil inteiro... e não cessam de cavar a nossa ruina..."

E como numa violenta crispação de nervos:

— E' preciso acabar com isto! — exclamou.

E esporeando o animal, avança, de espada erguida, para o logar em que o sequito se achava.

A sentinella brada ás armas; fórma a guarda precipitadamente; faz as continencias; e ninguem póde dissimular o espanto que causa a attitude do principe e dos que o seguem, todos de espadas desembainhadas, e annunciando, nas alteradas feições e no fulgor dos olhares, a gravidade de alguma cousa extraordinaria que se estava passando.

E para toda aquella gente, que tem nelle os olhos em pasmo, exclama D. Pedro:

— Camaradas e amigos! as Côrtes de Lisboa querem mesmo escravisar o Brasil! Cumpre, portanto, declarar já e já que estamos definitivamente separados de Portugal."

E suffocando o tumulto que em torno ia estrondar, estendeu a espada, e bradou com toda a força dos robustos pulmões:

— INDEPENDENCIA OU MORTE!

Este grito, como num accesso de delirio, é por todos muitas vezes repetido, e rebôa naquellas tranquillas paragens, desde então sagradas por aquella voz

Em seguida:

— Laços fóra! — ordena.

E arranca do chapéo o tope portuguez, que arroja ao chão, sendo por todos imitado com indiziveis transportes de alegria.

E' naquelle momento que elle crêa as nossas cores nacionaes, ordenando que todos trouxessem outro laço de fita verde e amarello.

Do Ypiranga seguiu D. Pedro com a sua comitiva para a cidade.

Não demorou que da torre da Boa Morte se avistasse o sequito; e o vigia deu o signal da chegada.

Seriam umas cinco para cinco e meia da tarde quando os sinos de todas as egrejas annunciaram que o principe ia entrar na cidade.

Saindo da estrada de Santos, entrou elle no largo do Cambucy; continuou pela rua do Lava-pés; subiu a rua da Gloria; chegou ao largo do Pelourinho; em seguida ao de S. Gonçalo; desceu a rua de egual nome; passou pela de Santa Thereza; seguiu pela do Carmo; e chegando ao largo do Collegio, recolheu-se ao paço.

As pessoas que viram o principe chegar notaram logo que alguma cousa de anormal se havia dado.

Tambem a noticia do que succedera rapidamente se espalhou por toda a cidade, pondo-a num alvoroço indescriptivel.

Era quasi noite fechada quando entrou na cidade a guarda de honra, que vinha a galope, e erguendo vivas a D. Pedro, á independencia, ao Brasil, a S. Paulo.

O povo, que já enchia o largo de S. Gonçalo, acompanhou, correndo, em alaridos, a guarda de honra até o largo do Collegio, e ahi ficou em delirio, acclamando o herôe daquella gloriosa jornada.

A cidade illuminou-se, e a população saiu em massa para as ruas.

E' mais facil imaginar que descrever o que se passou naquella noite. Mas é bastante, para ter-se uma idéa de tudo, saber-se que, tendo chegado o principe ás 6 horas, mais ou menos, da tarde, já ás 8 da noite o theatro estava repleto, para o espectaculo de gala a que D. Pedro ia assistir.

Eram perto de 9 horas, quando elle chegou ao theatro, envolto numa verdadeira tempestade de ovações. Quando amainou um pouco a tormenta, entre um tufão e outro tufão, foi cantado o hymno da independencia pelo proprio D. Pedro, que o compuzera, e por algumas senhoras paulistas. O publico, " todos os momentos, cantava o estribilho:

Por vós, pela Patria
O sangue daremos.
Por gloria só temos
Vencer ou morrer".

Tinha começado a representação de um drama ("O convidado de pedra"); mas ninguem dava attenção a isso, nem aos discursos que se liam, nem aos versos que se recitavam de instante a instante. Não havia de ser assim que falassem aquellas almas.

Momento houve, no emtanto, em que foi preciso ouvir a palavra de um orador; e bem concisa e bem vibrante que foi essa palavra.

Poucos deviam ter-se apercebido de que um homem, figura venerada na terra paulista, em certa occasião saira da platéa e logo depois voltara. Só despertou a attenção geral aquelle homem quando subiu a uma cadeira e desincou o seu busto. Viu-se então que era o padre Ildefonso Xavier. Pela sua attitude, sentiu-se que ia falar: e em todo o theatro se fez um profundo silencio.

De pé, na cadeira, estendendo o braço direito em direcção a D. Pedro no seu camarim, gritou o padre Ildefonso por tres vezes:

— Viva o primeiro rei do Brasil!

Grito que poz aquella massa de espectadores, por alguns minutos, em convulsões de loucura.

•

Estas cousas não se podem relembrar sem que os olhos se nos humedeçam um pouco.

E ainda mais no dia de hoje, em que tudo aquillo, como num scenario aberto, resurge deante de nós.

No dia de hoje, ha cem annos!

ROCHA PO[illegible]

O principal e immediato factor da Independencia

Uma commemoração essencialmente dos homens de imprensa

O jornalismo de 1822 e um pouco da sua historia no seculo que passa hoje

Da revolução da Independencia do Brasil, como da de todas as reformas politicas e sociaes do Imperio e da Republica, foi sempre o jornalismo o principal e immediato factor. A passagem do primeiro Centenario da nossa vida autonoma no continente não póde deixar de ser assim uma commemoração essencialmente dos homens da imprensa. Faça-se do jornal em si o conceito que as opiniões ou os estados de alma, hoje, como hontem, como amanhã, inspirem aos

REVERBERO CONSTITUCIONAL FLUMINENSE.

ESCRIPTO POR DOUS BRASILEIROS, AMIGOS DA NAÇÃO, E DA PATRIA.

TOMO PRIMEIRO.

RIO DE JANEIRO, NA TYPOGRAPHIA NACIONAL. M. DCCCXXII.

O TAMOYO.

Reproducção da capa do Tomo Primeiro do "Reverbero" e de uma primeira pagina do "O Tamoyo"

individuos ou ás collectividades. Apontem-no estes como um elemento deleterio e pernicioso nas sociedades civilisadas; proclamem-no aquelles o grande propulsor dos progressos mentaes e da cultura moral dos povos. Louvem-no os que lhe mereçam o incenso, a exaltação, a popularidade. Desprezem-no, malsinem-no, os que lhe supportem a censura, a injuria, o apodo. Mas, com todas as suas virtudes e os seus vicios, as suas paixões e as suas injustiça, as suas virulencias e as suas lisonjas, a sua independencia e o seu mercantilismo, não se lhe póde negar a influencia omnimoda e poderosa na evolução politica e intellectual das nações, como o expoente maximo de todas as mais grandiosas conquistas do pensamento e da liberdade.

A força do jornalismo no encaminhamento dos problemas sociaes é de tal ordem que mesmo nas questões, que se afiguram mais concretas ou jungidas ás pessoas, a sua acção acaba sempre tornando-se impessoal e abstracta. Quem hoje mais se recorda de que, nas vespera do 7 de Setembro, ou logo depois do grito do Ypiranga, a linguagem dos periodicos descêra ao mais duros doestos e

José Bonifacio de Andrade e Silva, o patriarcha da Independencia.

de que dos prelos assaltados ou das prisões, onde se encarceravam os escriptores publicos, não tardariam a surgir os estadistas que haveriam de fazer triumphar em 7 de abril as aspirações nacionaes, como de lutas não menos asperas e tormentosas tinham saido os grandes patriotas que promoveram a nossa libertação da metropole?

As campanhas jornalisticas, todavia, foram rispidas, tumultuarias, virulentissimas, ao despontar da nossa nacionalidade. Através de todas as difficuldades materiaes e da escassez quasi por completo de officinas typographicas, o pensamento escripto irrompia a cada passo, quer nesta capital, quer em todas as outras cidades e villas do paiz. Onde não se podiam confeccionar impressos, appellava-se para os manuscriptos. Os sentimentos emancipadores por toda a parte tinham uma irresistivel ansia de manifestar-se, um desejo intenso de vêr quanto antes o Brasil entrar na posse de si mesmo.

Já não falando nas pugnas memoraveis da ultima phase do regimen colonial, no proprio anno da Independencia, o poder de opinião já se impunha de tal forma que, tendo o principe regente pelo secretario de Estado, Francisco José de Lyra, mandado que "a Junta Directora da Typographia Nacional não consentisse jámais que se imprimisse escripto algum sem que o nome do responsavel fosse publicado" e declarando "que constando que, no impresso, intitulado "Heroicidade brasileira", se liam proposições indiscretas, mas falsas, em que se achavam estranhamente alterados os successos, recentemente occorridos, fosse suspensa a sua publicação e recolhidos os exemplares para que não continuasse a sua circulação", quatro dias depois, por acto já de José Bonifacio, ministro do Reino, o governo recuava dos seus propositos e suspendia tão violenta medida nos seguintes termos: "Porquanto algum espirito mal intencionado poderá interpretar a portaria expedida em 15 do corrente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino á Junta Directora da Typographia Nacional, e publicada na Gazeta de 17, em sentido inteiramente contrario aos liberalissimos principios de S. A. Real e á sua constante adhesão ao systema constitucional; Manda o principe regente pela mesma Secretaria de Estado, declarar á referida Junta, que não deve embaraçar a impressão dos escriptos anonymos; pois, pelos abusos, que contiverem, deve responder o autor, ainda que o seu nome não tenha sido publicado; e, na falta deste, o editor, ou impressor, como se acha prescripto na Lei, que regulou a liberdade da imprensa". (Portaria n. 8, de 19 de Janeiro de 1822).

A lei, a que alludia o patriarcha, fôra decretada pelas côrtes portuguezas em 4 de junho do anno anterior; continha 5 titulos; e, nos seus 63 artigos, instituia tribunaes, penas e fórma de processo para os abusos de liberdade de imprensa.

D. Pedro, entretanto, vacillara sempre em pol-a em execução no Brasil; e, se bem que cada vez mais se intensificassem as lutas periodisticas, multiplicando-se mesmo os ataques pessoaes e tocando os desbragamentos de linguagem ás maiores incontinencias, sómente mandou, por decreto de 18 de junho de 1822, referendado ainda por José Bonifacio, applicar no paiz dous artigos da lei lusitana relativos aos attentados de imprensa, contra a segurança do Estado.

Eis a importante peça official:

"Havendo-se ponderado na Minha Real Prsença, que Mandando Eu convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brasil, cumpria-Me necessariamente e pela suprema lei da salvação publica evitar que ou pela imprensa, ou verbalmente, ou de outra qualquer maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquillidade e da união, doutrinas incendiarias e subversivas, principios desorganisadores e dissociaveis; que promovendo a anarchia e a licença, ataquem e destruam o systema, que os Povos deste grande e riquissimo Reino por sua propria vontade escolheram, abraçaram e Me requereram, e que Eu Annui e Proclamei, e a cuja defesa e mantença já agora elles e Eu estamos indefectivelmente obrigados: E considerando Eu quanto peso tenham estas razões e Procurando ligar a bondade, a justiça, e a salvação publica, sem offender a liberdade bem entendida da Imprensa, que Desejo sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito á causa sagrada da liberdade brasileira, e fazer applicaveis em casos taes, e quanto fôr compativel com as actuaes circumstancias, áquellas instituições liberaes, adoptadas pelas nações cultas: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar provisoriamente o seguinte: O Corregedor do Crime da Côrte e Casa, que por este nomeio Juiz de Direito nas causas de abuso da liberdade da imprensa, e nas Provincias, que tiverem Relação, o Ouvidor do crime, e o de Comarca nas que a não tiverem, nomeará nos casos occurrentes, e a requerimento do Procurador da Corôa e Fazenda, que será o Promotor e Fiscal de taes delictos, 24 cidadãos escolhidos de entre os homens bons, honrados, intelligentes e patriotas, os quaes serão os Juizes de Facto, para conhecerem da criminalidade dos escriptos abusivos. Os réos poderão recusar destes 24 nomeados 16: os 8 restantes porém procederão no exame, conhecimento, e averiguação do facto; como se procede nos conselhos militares de investigação, e accommodando-se sempre ás fórmas mais liberaes, e admittindo-se o réo á justa defesa, que é de razão necessidade e uso. Determinada a existencia de culpa, o Juiz imporá a pena. E por quanto as leis antigas a semelhante respeito são muito duras e improprias das idéas liberaes dos tempos, em que vivemos; os Juizes de Direito regular-se-ão para esta imposição pelos arts. 12 e 13 do tit. 2º do Decreto das Côrtes de Lisboa de 4 de Junho de 1821 que Mando nesta ultima parte applicar ao Brasil. Os réos só poderão appellar do julgado para a Minha Real Clemencia. E para que o Procurador da Corôa e Fazenda tenha conhecimento dos delictos da imprensa, serão todas as Typographias obrigadas a mandar um exemplar de todos os papeis, que se imprimirem. Todos os escriptos deverão ser assignados pelos escriptores para sua responsabilidade: e os editores ou impressores, que imprimirem e publicarem papeis anonymos, são responsaveis por elles. Os autores porém de pasquins, proclamações incendiarias, e outros papeis não impressos serão processados e punidos na fórma prescripta pelo rigor das leis antigas. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. João VI, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço, em 18 de Junho de 1822."

Convocada a Assembléa Constituinte, pode dizer-se, os seus mais notaveis debates gyraram em torno da liberdade de imprensa. Tres dias após a sua abertura, a 6 de Maio de 1823, o deputado mineiro Velloso Soares, pedindo a palavra, começou a ler um discurso, propondo uma lei garantidora da livre manifestação do pensamento. Deu-se então um curioso incidente. Os Andradas eram ainda governo. Antonio Carlos interrompeu bruscamente o orador, exigindo que falasse:

— Aqui não se lêm discursos, brada o fogoso tribuno. Por escripto, só se permittem projectos.

Velloso insiste em proseguir, allegando que era parte do preambulo o que estava lendo.

Antonio Carlos replica:

— O nobre deputado deve estudar a falla em casa e trazel-a de côr, ou então em fórma de projecto, (o cultivo da memoria era uma das mais apreciadas virtudes da epoca).

Por fim, Costa Aguiar, que era parente dos Andradas, fôra deputado ás Côrtes de Lisboa e recusára assignar a Constituição Portugueza de 1820, côrta a questão lembrando que, na vespera, Pereira da Cu-

Joaquim Gonçalves Lêdo, o grande jornalista da Independencia

nha propuzera a adopção das antigas leis, que estivessem no caso de ser aceitas, e, entre estas, figurava a reguladora da liberdade de imprensa.

O respeito nesse momento pela opinião alheia era de tal ordem que, tendo a Camara Apuradora de Olinda recusado o diploma de deputado ao Padre Venancio Henriques de Rezende, sob fundamento da reclamação que "no acto da verificação de votos, lhe fizeram os eleitores e homens bons, visto como constava por duas cartas, assignadas pelo mesmo deputado e impressas nos periodicos "Maribondo e Gazeta Pernambucana", não ser elle affecto á causa do Brasil, promovendo o systema republicano a Assembléa constituinte todavia, o reconhecia approvando um luminoso parecer, firmado por Estevão de Rezende, Nogueira da Gama e Antonio Carlos.

Logo em seguida, a 10 de maio, Duarte Silva, representante de Santa Catharina, levanta de novo a questão da liberdade de imprensa. Interrompendo a ordem do dia destinada á eleição das commissões permanentes, com estas rapidas e incisivas palavras:

"As vantagens, que resultam da liberdade de imprensa são tão conhecidas que eu seria importuno tomando tempo a esta assembléa para demonstral-as. E' verdade que ella se acha decretada e provisoriamente regulada pelo dec. de 18 de Junho; porém motivos talvez imperiosos fizeram emudecer a imprensa; e crê que tal liberdade não existe de facto. Com a installação desta assembléa devem desapparecer estas desconfianças; urge que a liberdade de imprensa resurja por uma lei protectora. Aquella de que falei, precisa ser reformada porque as circumstancias, em que se achava a nação brasileira, têm felizmente mudado. Julgo, portanto, urgente o que vou propor á assembléa."

— "O Sr. Andrada Machado" (Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado) — Peço por amôr da ordem que V. Exa. declare que esta indicação não tem agora logar porque a ordem do dia está primeiro que tudo.

— "O Snr. Duarte Silva" — Snr. Presidente eu não postergue a ordem do dia; já se tinham proposto indicações sem que ninguem reclamasse; mas deixarei a minha proposta para depois".

Em 24 de Maio, reacende-se a discussão. Duarte Silva manda á mesa uma proposta para que "se promulgue uma nova lei sobre liberdade de imprensa sendo nomeada uma commissão "ad hoc" ou encarregada a de constituição de formular o respectivo projecto.

Levanta-se, então, Xavier de Carvalho representante da Parahyba do Norte; e, depois de proclamar "a necessidade da liberdade de imprensa, "esse palladium da liberdade civil", e de affirmar que os optimos escriptos liberaes, que levaram o povo a adherir a grande causa da Independencia, que juramos defender, já não existem, desappareceram, vacillando a liberdade nascente entre as mãos crueis dos poucos escriptores que ficaram, miseraveis e desprezíveis", acaba por apresentar o seguinte projecto:

"A Assembléa Geral Constituinte Legislativa do Imperio decreta: Art. 1º — São declaradas em pleno vigor as leis que existem e que permittiram a liberdade de imprensa, rectificando-se permittindo a todo o cidadão falar, escrever e imprimir sem necessidade alguma de censura.

Art. 2º — Aquelle que abusar desta preciosa liberdade responderá pelo abuso nos casos e pela fórma que as leis tem estabelecido.

Art. 3º — Ficam derrogadas quaesquer leis, ordens, ou portarias, que directamente ou indirectamente se opponham ao presente decreto ou á liberdade concedida."

Immediatamente, toma a palavra José Bonifacio, Ministro então do Imperio, para rebater (textualmente) "as falsas accusações do nobre preopinante". Nega que a liberdade de imprensa estivesse supprimida. As folhas que fecharam, haviam perdido na sua publicação. Os que não escrevem mais, é porque não querem ou foram prejudicados em seus interesses. Cada um tem o direito de escrever o que lhe parece. Diz uma falsidade quem asseverar não existir liberdade de imprensa.

Trava-se forte debate. Carneiro da Cunha, representante parahybano declara "que, embora de direito, não existe de facto liberdade de imprensa. Os escriptores liberaes, que se manifestavam no Rio de Janeiro, calaram-se, desappareceram; e todos sabem, que uns foram deportados, outros presos, estabelecido o regimen de denuncias, devassas inquisitoriaes, perseguições e terrores". Conclue que "como imprensa, só podem viver folhas qual o "Regulador," protegidas por portarias de Ministros, como a que enviou José Bonifacio, capeando os primeiros numeros daquelle periodico, para as provincias do Norte e do Sul, quando outros são perseguidos com seus redactores dando-se terrivel golpe em as nascentes liberdades publicas."

Estas palavras excerbam o "Patriarcha" que, perdendo a calma, diz que o discurso de Carneiro da Cunha é um "tecido de falsidades e miserias". Explica a sua attitude em face do "Regulador". E perora: "Em fim, Sr. Presidente, mascaras abaixo! O que se queria, era que o governo favorecesse os escriptos desorganisadores, subversivos da ordem, contrarios á grande causa, que abraçamos e juramos; mas José Bonifacio jamais o consentirá."

Generalisa-se a discussão. Falam os Padres Martiniano de Alencar e Henriques de Rezende, o mesmo que se procurou excluir da Constituinte por pregar idéas republicanas. O "Diario do Governo" é accusado de publicar uma carta, de que a maioria ordena a leitura pelo secretario da Mesa, Souza França, que foi Ministro da Justiça logo depois de 7 de Abril, carta insultuosa aos representantes da nação, propondo-se que tal escripto fosse mandado ao governo para que promovesse o processo do autor perante o "Juizo dos Jurados". Um dos oradores explica, que, apezar do titulo da folha, nada tem o governo com a sua orientação: os seus redactores, na verdade, são funccionarios publicos, officiaes da Secretaria de Estado, mas escrevem por conta propria, senhores das suas idéas e dos seus actos. Ha quem insinue que, assim agindo, o fazem com a mão forte, embora occulta, do Imperador.

Custodio Dias, sacerdote illustre, que depois foi senador, sóbe á tribuna, e a proposito conta o que se passou certa vez com D. Pedro I: "Sua Magestade, quando ainda Principe e Regente, desapprovando o escripto intitulado "Compilador", disse em sua presença ao autor que escrevesse tudo que quizesse, mas que se lhe dessem pancadas não lh'as tiraria do corpo; e o orador manifestou então que a liberdade, e não o terror, lhe conciliaria o credito que havia perdido em Minas, por se haver abandonado ao partido da tropa européa, sendo certo que a liberdade de imprensa por elle concedida, como monarcha, lhe havia grangeado o publico louvor".

Finalmente, decidiu a Assembléa que, quanto ao "Diario do Governo", se ordenasse ao Procurador da Corôa que promovesse em Juizo a accusação do seu redactor.

Na sessão de 9 de Junho de 1823, volta a Constituinte a tratar da liberdade de imprensa, devido a uma nova carta, inserta no mesmo "Diario do Governo", contra certos deputados que haviam proposto a accusação de seu autor. A pessoa do Soberano já é mais directamente visada por alguns oradores, se bem que em allusões veladas e respeitosas, como instigador destes artigos accusados de incendiarios, tendentes a reimplantar no Paiz as fórmulas absolutistas e attentatorias á Assembléa Constituinte. E, á vista destes factos, na sessão de 14, são julgados objectos de deliberação a proposta de Duarte Silva e o projecto de Xavier de Carvalho.

Um mez depois, cáe o Ministerio dos Andradas. Estes já não se oppõem mais a que se decrete de vez uma lei ampla, liberal e garantidora da liberdade de imprensa, ao mesmo tempo que se providencie sobre os seus abusos. Pelo contrario, na sessão de 2 de Agosto, Antonio Carlos, protesta ainda contra um artigo do "Diario do Governo", no qual a linguagem empregada faz crer que o Brasil ainda não saiu do regimen colonial.

Dois dias depois, a assembléa resolve enviar á commissão de constituição um escripto subversivo. Vergueiro propõe que "se diga ao governo que não consinta que, nessa folha, intitulada "Diario do Governo", se escreva o que não fôr acto do governo" Montezuma pondera que isto seria atacar a liberdade de imprensa visto não se tratar de uma folha official. E a assembléa assim se manifesta.

Em 3 de Setembro, Henriques de Rezende protesta "contra a liberdade de imprensa já degenerada em licença, propondo que, além dos artigos 12 e 13 da lei das Côrtes, os quaes versam sobre os abusos contra o Estado, e foram mandados adoptar por Pedro I, se applicasse ainda ao Brasil todo o titulo 2º da mesma lei".

Antonio Carlos intervem lembrando que mais pratico e efficaz seria votar-se uma nova lei; e conclue: "Nós não temos liberdade de imprensa, temos liberdade de abusar da imprensa".

Na sessão de 24 do mesmo mez, Vergueiro suggere a adopção provisoria no paiz das leis portuguezas de 12 de julho de 1821 e 30 de janeiro e 23 de junho de 1822, sobre liberdade de imprensa. A maioria rejeita a medida.

Surgia, afinal em 6 de outubro, o projecto da commissão de legislação. Composto de 46 artigos começava declarando que nenhuns escriptos de qualquer qualidade, volume ou denominação, seriam sujeitos a censura antes ou depois de impressos. Ficava livre a qualquer pessoa imprimir, publicar, vender e comprar, os livros e escriptos de toda a natureza sem responsabilidade alguma, fóra dos casos declarados na lei. Exigia em seguida que todo o impresso tivesse estampado o logar, o anno e o nome do editor, estabelecendo multas para os infractores. Capitulava as penas contra os que abusassem da liberdade, atacando a Religião Catholica, excitando os povos á rebellião, attentando contra a forma de governo representativo, monarchico, constitucional, difamando a Assembléa Nacional ou o chefe do Poder Executivo, e provocando a desobediencia ás leis e ás autoridades constituidas.

Para apurar e julgar taes delictos, determinava essa proposta de lei, que, no começo de cada legislatura, quando se elegessem os deputados, fossem suffragados 60 homens bons em cada Comarca, afim de constituirem o conselho de juizes de facto, destinado a decidir sobre os abusos de liberdade de imprensa, debaixo da presidencia do juiz de direito. As denuncias seriam feitas pelo promotor ou por qualquer cidadão e submettidas a um conselho de 9 jurados que, sorteados, se reuniriam em sessão secreta afim de deliberar se o impresso conteria ou não motivo para o procedimento. Sendo affirmativa a deliberação, o juiz decretaria o sequestro dos exemplares denunciados e a prisão do responsavel que, depois da culpa formada, seria submettido ao conselho de jurados.

Em 23 de outubro, era o projecto approvado em primeiro turno, travando-se accidentados debates que se repetiram por occasião da segunda discussão em 8 e 10 de novembro.

Nesses dias, já se desenrolavam os successos politicos que acabariam provocando a dissolução da Assembléa Constituinte. Profunda era a agitação dos espiritos dentro e fóra do parlamento. E, a 12 de novembro, separavam-se os representantes do povo, depois da leitura do decreto em que o Imperador participava que "tendo elles perjurado ao solemne juramento, que prestaram de defender a integridade do Imperio, a sua Independencia e a dynastia, havia por bem despedil-os, convocando outros para trabalharem sobre o projecto de Constituição que, em breve, lhes seria apresentado".

Pouco mais de uma semana, entretanto, depois do golpe de Estado, D. Pedro, por decreto referendado por Maciel da Costa, mandava executar provisoriamente o projecto de lei da Assembléa Constituinte sobre liberdade de imprensa até a installação da nova, que resolvera convocar. Na justificação desse acto, o imperante accusa os escriptores subversivos de levarem o paiz "ao abysmo da guerra civil e da anarchia, como se acabava de ter a funesta e dolorosa experiencia"...

Aberta a primeira legislatura em 1826, Custodio Dias, logo nas sessões iniciaes, a 11 de maio, propõe que projecto algum se discuta antes que regule a liberdade de imprensa. Ouvem-se discursos notaveis antes de ser rejeitada uma tal indicação. Mas, a 10 de junho, Gonçalves Ledo já apresentava uma proposta de lei sobre liberdade de imprensa. Os seus dispositivos eram, sem duvida, muito menos liberaes do que os do projecto, formulado pela commissão de legislação da Constituinte e mandado adoptar, como lei provisoria, pelo Imperador até a reunião da nova assembléa legislativa.

Depois de affirmar que, no Brasil, "não havia nem tinha havido liberdade de imprensa e, o que existia, era um vehiculo das calumnias mais atrozes", passa Ledo a dizer que, "entre nós, o jornalismo deixa dormir o crime; o nepotismo repartir os empregos; a delapidação absorver o patrimonio nacional; a vingança dos grandes atropelar as garantias dos pequenos; a justiça postergar a razão e a lei; os innocentes gemerem nas garras da calumnia e da inveja... em vez de occupar-se em fertilizar o trabalho e a industria do ci-

Padre Januario da Cunha Barbosa, que com Gonçalves Lêdo redigiu o Reverbero

dadão, em multiplicar a sua riqueza e as suas relações de sociedade, melhorar as suas qualidades intellectuaes e physicas, em uma palavra, proporcionar-lhe a felicidade e o aperfeiçoamento moral..."

As penas, propostas por Ledo, para os abusos de imprensa, são rigorosissimas. Para os ataques ao systema monarchico, alvitra o exterminio perpetuo para fóra do Imperio e perda de todas as honras e empregos, civis ou militares, o mesmo acontecendo aos que injuriassem a pessoa do Imperante. Concitações no povo á rebeldia, um anno de cadeia e suspensão dos direitos politicos. Injurias diretas á religião do Estado, reclusão por dois annos a uma casa religiosa e suspensão tambem de direitos politicos. E assim por diante. Em torno desta proposição travam-se accesos debates e, dentro de alguns dias, a commissão das Leis Regulamentares interpõe parecer considerando-a digna de ser impressa e entrar logo em discussão.

Entrementes, por intermedio do Ministerio da Justiça, o Conselheiro corregedor do crime, como juiz, e o desembargador promotor fiscal do conselho de jurados consultam o poder legislativo, se, á vista de estar funccionando a Assembléa Geral, continuava em vigor o Decreto de 22 de Novembro de 1823, baixado em nome do Imperador, regulando a liberdade de imprensa, uma vez que aquelle edicto resava textualmente que a sua execução expiraria com a installação da referida assembléa.

A Commissão de Legislação e Justiça opina que o decreto Imperial foi derogado com a abertura do parlamento e elabora um projecto mandando continuar em vigor, como se lei fosse, o projecto da Constituinte. A de Constituição, todavia, diverge desse modo de entender e sustenta em outro parecer que aquelle acto do Soberano tem força de lei até que uma nova resolução legislativa o revogue. E' que, dentro dessa divergencia apparente de principios, o que ha de facto, é um caso partidario. Os amigos do governo, deante dos ataques das folhas opposicionistas, imaginam poder impedir que os seus adversarios prosigam nas suas campanhas de diffamação contra o gabinete, restabelecendo o regimen anterior ao instituido naquelles dispositivos em vigor.

A maioria da Camara, depois de discursos de José Clemente e Bernardo de Vasconcellos, sustenta assim o voto da Commissão de Constituição; e, nesse sentido, responde ao officio do Ministro da Justiça. Caravellas, que exercia esta pasta, irrita-se com o golpe politico dos deputados que surdamente o combatiam; e, replicando, em novo officio, á communicação daquella casa legislativa, pondera que a sua resolução só depois de se pronunciar o Senado poderá ser tomada em consideração pelo Imperador.

Reunem-se então, conjunctamente as commissões de legislação e justiça e de constituição; e em parecer energico declaram que, embora a sua resposta a consulta imperial jamais tivesse tido caracter de resolução definitiva, todavia a enviaram ao Senado para que sobre a mesa emittisse a sua opinião.

Na sessão de 1827, volta a questão á baila. A nova consulta do conselheiro João José da Veiga promotor fiscal dos crimes de liberdade de imprensa, a Camara retruca que, um insulto a uma das Camaras attinge a toda a Assembléa, ao passo que as injurias articuladas contra um deputado ou a um senador individualmente não affectam a collectividade. Por seu turno, os ataques aos Ministros não tocam ao Imperador, porquanto aquelles têm os seus direitos e garantias definidos como empregados publicos que são. Finalmente, pelas injurias contidas nos discursos dos Deputados e Senadores, não podem ser responsaveis os que as publiquem.

Sobre este assumpto proferem-se eloquen-

tes dis[illegible] Evaristo da Veiga [illegible] Vasconcellos quer a mais ampla [illegible] Mattos o acompanhar fielmente nessas doutrinas.

A esse tempo avolumava-se a todas as horas a opposição ao Imperador e aos seus Ministros, accusados estes de aulicos e infensos ás liberdades conquistadas pela Independencia. As eleições parlamentares de 1829 e 1830 prenunciaram já a tempestade que deveria occasionar o golpe politico da abdicação de Pedro I.

O periodismo toma assim a feição puramente pamphletaria. Limpo de Abreu e outros da tribuna parlamentar protestam [illegible] os processos de liberdade de imprensa. [illegible] responsabilidade [illegible] deputados da [illegible] Camara dos Deputados por haver [illegible] pelos jurados a [illegible] jornalista quando a sua funcção era apenas de decidir se o processo [illegible]

[illegible] Odorico Mendes, [illegible] Carvalho, Justiniano da Rocha, [illegible] Abranches, José [illegible] Clemente [illegible] na Côrte e nas [illegible] provincias [illegible] o maior brilho [illegible] periodismo, que, mais tarde, João Francisco Lisboa, [illegible] "Jornal do Timon" [illegible] "Correio Braziliense", o "Aurora Fluminense", o "Revérbero", o "Astréa", [illegible] o "Diario do Governo", a "Estrella", o "Independente", o "Observador Constitucional", o "Chronista", o "Diario Pernambucano", o "O Regulador" [illegible] "Constitucional" [illegible] "Gazeta Pernambucana" e a "Sentinella do Serro", e tantos mais, foram sem duvida elementos decisivos na formação da nossa nacionalidade.

Os ultimos annos da Regencia, porém, e as lutas politicas, accesas e incertas, que se seguiram aos primeiros dias do segundo reinado, foram pouco a pouco transformando os jornaes doutrinarios em jornaes de partido. Parallelamente surgia um enxame de pequenas folhas, verdadeiras ephemeras eleitoraes, durando muito o espaço apenas dos pleitos eleitoraes, ou vivendo a vida das opposições e de determinados gabinetes. "Bentevi", "Palmatoria", "Malagueta", "Picapau", "Japyassu", "Arre!", "Irra!" eram titulos que revelavam logo as baixas paixões que inspiravam essas publicações em que não se respeitava a vida privada dos adversarios, nada ficando a dever no desabrimento da linguagem ao "Corsario", cujo apparecimento nesses moldes indignos, muitos annos depois, occasionou o fim tragico do seu principal responsavel.

Evaristo da Veiga

Commentando essa época de largas franquias, aberta para o jornalismo sob Pedro II, escrevia Joaquim Serra que era "para admirar que, em um paiz como o nosso, onde a liberdade eleitoral vive sophismada pela compressão das urnas, a liberdade de commercio, coarctada pelos absurdos do regimen fiscal, e a propria liberdade individual, constantemente desacatada, houvesse conquistado a imprensa tão amplas regalias que, sobre tudo, de 1840 para cá (1822), se pudesse dizer que é o "jornalista quem faz a lei em sua casa"."

Entretanto, essas campanhas jornalisticas estereis e muito pessoaes, no fim da regencia e dos começos do segundo reinado, não deixaram de reflectir os espiritos superiores de Firmino Silva, Sayão Lobato, Zacharias, Nabuco, Octaviano, Alencar, Candido Mendes, Cotegipe, Rio Branco, Saldanha Marinho, Gusmão Lobo, Joaquim Serra, Luiz de Castro, Ferreira Vianna, Antonio Leitão, Ferreira de Menezes, e muitos outros, que seria por demais longo enumerar.

As aspirações nacionaes tambem todos os dias cresciam, avolumavam-se e multiplicavam-se em novas correntes de idéas novas que iam abalando os alicerces do Imperio. O brado emphatico de reforma ou revolução, erguido pelos liberaes em 1868, não se perdeu no espaço e não tardou que em todo o paiz a emancipação dos escravos e o ideal republicano despertassem um movimento geral de sympathias.

Coube então a Ferreira de Araujo a gloria insuperavel de crear em nossa patria o jornalismo popular. Na sua folha achou logo guarida a propaganda abolicionista. E, das suas columnas mais tarde a destacar-se os gloriosos publicistas que, da "Gazeta da Tarde" fizeram com Patrocinio, Ferreira de Menezes e seus denodados companheiros de luta o inexpugnavel reducto da causa dos captivos.

Ao mesmo tempo, Quintino Bocayuva procurava reviver o jornalismo doutrinario, garantindo-se uma existencia mais prospera e mais longa. E, depois das tentativas infructiferas do "Republica" e do "Globo", consolidava, finalmente, a empresa, que não tardava a viver das brilhantes tradições de sua penna. Logo depois o "Diario de Noticias", de "Ruy Barbosa", e "A Imprensa", já no regimen republicano, procuraram manter esses moldes elevados.

Nessa época tentava-se revolucionar as normas adoptadas, creando o "Jornal do Brasil", o "Diario Illustrado", e, em seguida, o "Dia", na sua vida ephemera iniciando a reportagem photographica com a reproducção pela gravura dos factos do dia, apanhados em flagrante.

Mas a imprensa, como parte integrante da evolução mental dos povos, não para. O jornalismo não poderia continuar estacionario. A idéa utilitaria ia empolgando vorazmente os grandes centros civilisados. O coefficiente da intensidade dos acontecimentos dia a dia crescia em uma progressão phantastica. O turbilhão já poderia rivalisar com o turbilhão vital do velho philosopho. E o jornal brasileiro, como todo o jornal moderno, como os orgãos que ora symbolisam a cultura da nossa capital, tornou-se a nota rapida, incisiva, emocionante; o registo immediato dos factos, á medida que se succedem para que outros se não precipitem tirando-lhes a opportunidade e o sabor do novo; a critica prompta impressionista e vibrante, a leitura synthetica e quasi unica de tudo para todos no commercio, nas artes, nas letras, na sciencia, na politica e nos demais ramos da actividade humana; em uma palavra, o grande economizador do tempo e das distancias.

A imprensa brasileira póde assim orgulhar-se de ter direito a um logar de honra na commemoração do 1º Centenario da nossa Independencia. Ha um seculo vem lutando sempre e sempre renascida para avivar cada vez mais o sentimento vigoroso da nossa nacionalidade, robustecer ainda mais o culto da patria e trabalhar finalmente para fé inabalavel de que seremos ainda o maior povo da America, porquanto, por uma lei historica, o Brasil está fadado a ser a grande scenario onde a civilisação ha de escrever a sua derradeira pagina e o grande templo onde ha de entoar-se um dia o ultimo hymno á Liberdade.

DUNSHEE DE ABRANCHES.

"Proclamação da Independencia", quadro de Pedro Americo

A musica suavisa os costumes...

Vozes isoladas que modulam cada qual o seu canto alegre ou triste...

— A Musica é o rythmo, isto é [illegible]

— A orchestra é o espelho do Universo.

(CAMILLE MAUCLAIR).

Desde o dia em que conquistou a sua independencia, o Brasil, qual creança avida de gosar a vida, procurou sem demora aperfeiçoar e desenvolver os varios ramos da sciencia e das artes que D. João VI [illegible] de Portugal para a sua nova patria.

A architectura, a pintura, a esculptura, a litteratura, deixaram, durante cem annos, testemunhos mais ou menos felizes da sua vitalidade. Uma arte resta, porém, que parece condensar em si todas as outras. Pela unica magia da sonoridade e do rythmo, ella evoca aos nossos olhos fluidas visões de architecturas infinitas, palacios e templos translucidos cujas linhas harmoniosas se erguem e se curvam em céos mais serenos que os nossos céos terrestres. Os quadros que ella pinta possuem suavidades de tons e delicadezas de nuanças perto das quaes as mais famosas telas não passam de rudes e grosseiras caricaturas. A ella é que incumbe, quando as palavras fallham, exprimir os secretos impulsos das almas, descrever os sentimentos mais fugazes, as mais fundas manifestações do amor sagrado e profano, e ao lado das mais deslumbrantes bellezas do mundo, as mais torturadas angustias do homem. A' Musica. O seu reino começa onde cessa o Verbo. Quer ella cante na avena rustica de um pastor solitario, quer soluce ou ruja na mais tonitroante das orchestras modernas, será sempre o mesmo o seu nobre papel consolador: embalar as dores dos ho[mens que] as vãs palavras já não podem illudir, entorpecer os soffrimentos sem consolo, animar as esperanças, exasperar as alegrias e inebriar com bellos sonhos as creaturas, quando as agruras da vida se tornam por demais asperas.

Francisco Manoel, autor do Hymno Nacional, e o tumulo em que repousam os seus restos mortaes, no cemiterio de Catumby.

"A Musica suavisa os costumes", proclama um velho adagio. Talvez seja por isso que a nossa historia contenha tão poucas violencias e que mui raras sejam as paginas em que se possa observar uma ou outra mancha rubra.

Desde tempos remotos, é bem conhecida á tendencia musical do nosso povo. Os primitivos missionarios já notavam a facilidade com que os indios decoravam os canticos religiosos — o que já era meio caminho para a salvação de suas almas — e hoje não ha rua da cidade nem ruella de suburbio em que, á falta de gramophone, não choramingue um vago piano, vagamente afinado, incumbido de incutir no coração dos seus donos toda a somma de ideal que ella pode supportar.

Padre José Mauricio, comparavel ao grande Haydn, na opinião de Neuckon, grande musico da missão artistica Le Breton.

Vem de longe essa aspiração do brasileiro a gosar a mais immaterial de todas as artes. Aquelles indios que maravilharam os missionarios possuiam as suas melodias primitivas e as suas dansas religiosas — dansas ingenuas, melodias rudimentares de que nos restam apenas alguns raros fragmentos, mas que não deixam de ser bastante significativos. Dansas e cantos dos indios do Rio Negro, dos Corondos, dos Miranhas, quando ha de surgir o nosso Liszt para envolver os vossos themas singelos nas coriscantes pedrarias das subtis harmonisações?

Leopoldo Miguez, autor de "Parisina" e "Saldanes"

As melodias populares brasileiras são na sua generalidade de profunda melancolia. Quasi todas, lentas e tristonhas, ellas têm um antegosto nostalgico que a sua origem basta para explicar. Que musica poderia crear a melancolia taciturna do indio unida ao sentimentalismo do portuguez e á tristeza passiva do negro africano?

Não se acham alli concentradas todas as tristezas do mundo, a tristeza bruta e instinctiva do homem primitivo, a tristeza do civilisado, relembrando a patria longinqua, a tristeza das creaturas que vivem perdidas em meio da natureza, assombradas por ella e cada vez mais compenetradas da sua desesperadora solidão?

As modinhas de Joaquim Manoel, Leal e de Frei Telles formam disso prova patente.

Os instrumentos de que se serviam os indios eram a flauta e a trompa. Mais tarde os brasileiros empregaram o cavaquinho e o violão.

O curioso é que, no começo do seculo XIX, Spix e Martins constatando na sua obra sobre o Brasil o fraco desenvolvimento das artes, abriam entretanto excepção para a Musica que já revelava evidente progresso.

Foi, porém, D. João VI que, ao fixar-se no Brasil, imprimiu o impulso definitivo á mais harmoniosa e á mais perturbadora de todas as artes.

Elle trouxera comsigo o seu mestre de capella, Marcos Portugal; e esse muito se admirou por ter encontrado em Santa Cruz cantores e musicos negros que, ensinados pelos Jesuitas cujas tradições haviam conservado, cantaram, na egreja de Santo Ignacio de Loyola, em Santa Cruz, a primeira missa a que D. João VI assistiu, em presença de toda a côrte.

A admiração de Portugal devia ter augmentado ao encontrar nesse paiz longinquo um compositor brasileiro, na força da edade, e cujo nome até hoje é por nós citado e respeitado: o padre José Mauricio.

Não esqueceremos o allemão Segismundo Neukom que chegou ao Rio em 1816, na embaixada do duque de Luxemburgo, e aqui se demorou cerca de cinco annos, durante os quaes não deixou de compôr, dando tambem lições de musica ao futuro Pedro I e á futura imperatriz.

Foi alumno delle e tambem de Portugal o musico brasileiro Francisco Manoel da Silva que viveu até 1865, sendo o primeiro director do Conservatorio Imperial de Musica, pae do nosso actual Instituto.

A musica já occupava então logar official no Brasil, e foi nesse Conservatorio que estudou o grande paulista Carlos Gomes — um dos raros compositores nacionaes, cujas operas chegaram a ser executadas na Europa.

Não teremos a ingenuidade de commentar a obra de Carlos Gomes, desde a sua "Noite do Castello", levada no Rio, até o "Guarany", representado em 1870 no Scala de Milão, "Salvador Rosa", "Schiavo", "Fosca" e "Condor".

As suas operas, fortemente influenciadas pela musica italiana, e sobretudo por Verdi, póde soffrer criticas, justas e merecidas. Teria sido, sem duvida, preferivel que Carlos Gomes se filiasse no systema de Wagner ou na escola franceza de então. As suas obras apresentariam uma solidez de construcção que geralmente não possuem. O que, porém, se não póde negar ao grande mestre brasileiro vem a ser a força e a pujança da inspiração, e o fulgor de uma orchestração que, é forçoso confessal-o, tem geralmente mais brilho do que solidez.

Mas o "Guarany" canta em todas as memorias e os dous ultimos actos do "Schiavo", com a celebre "Alvorada" que precede o ultimo quadro contêm algumas das paginas mais inspiradas da nossa musica nacional.

Ora, emquanto a vida transcendental da musica, alheia aos vãos acontecimentos humanos, ia seguindo nas alturas o seu curso normal, cá em baixo, na planicie, a vida terrestre tambem continuava a desenvolver-se.

A' Regencia succedia o Primeiro Imperio, depois o Segundo, até que a proclamação um tanto inesperada da Republica estabeleceu o regimen em que até hoje vivemos. E como se essa illusão de liberdade fosse por ella esperada, a musica surgiu, "espirito e alma", como diz Beethoven, e desvendando, através dos seus representantes, ora o seu espirito, ora a sua alma, ora, mais modestamente, sua sensibilidade.

São muito conhecidos esses nomes para que tentemos analysar o temperamento de cada artista, brilhando, como ardentes fachos isolados no reino glorioso da luz artistica. Em primeiro logar Alberto Nepomuceno, que foi durante annos, director do Instituto de Musica, e cujo talento honraria as mais adeantadas nações da Europa. E' sem duvida o mais "brasileiro" dos nossos compositores. A celebre "Suite Brésilienne", com o seu aproveitamento de themas nacionaes, constitue uma das nossas obras mais caracteristicas.

A "Symphonia", o "Trio", alguns adoraveis "lieder" e a opera "Abul" mostram que Nepomuceno soube ser, em todos os ramos da musica, um mestre que só se póde comparar a Leopoldo Miguez.

Este, chronologicamente anterior a Nepomuceno, é uma [illegible] da nossa historia musical. Musica symphonica, musica de macera ou de theatro, nada escapou á sua actividade. "Parisina", "Saldanes", "Pelo Amor" (representado no Rio de Janeiro pelo Circulo Artistico) formam imperecíveis monumentos da nossa cultura musical.

E ao lado destes dous nomes, outros foram surgindo e se multiplicando: Henrique Oswaldo, com o seu "Il neige" premiado em Paris, e cuja excessiva modestia, tanto tem prejudicado, é um fino cinzelador de deliciosas obras de musica de camera, e maneja a orchestra com uma pericia sem egual.

Francisco Braga, cujo "Hymno", premiado, é hoje cantado em todas as escolas do Brasil, discipulo de Massenet, autor da inspirada "Jupyra" e de varios poemas symphonicos.

Araujo Vianna que teve a sorte de encontrar numa simples pagina, "Maria", o dom de seduzir uma cidade inteira e cujo "Rei Galaor" vae ser executado este anno no Municipal; e os Srs. Francisco Nunes, Barroso Netto, Oswaldo Guerra, Francisco Octaviano e Luciano Gallet que desfrutam merecida fama.

Finalmente, no começo do seculo, appareceu de repente um astro de primeira grandeza cujo brilho fulgurante passou desgraçadamente tão depressa quanto um meteoro. Refiro-me a Glauco Velasquez, o estranho e talvez genial compositor que, sem nunca ter deixado o Brasil, e ignorando por completo o movimento moderno europeu, se revelou repentinamente um dos artistas mais singulares e mais complexos da moderna geração.

Araujo Vianna, o compositor de Carmella, Maria e O Rei Galaor, opera inédita que será cantada na presente temporada lyrica, no Municipal.

Glauco Velasquez, pela originalidade de sua forma e da sua inspiração, não era destinado a ser comprehendido, sem muito esforço e [illegible]

Descoberto, porém, pelo velho artista Nascimento e apresentado ao publico pelo critico musical Sr. Rodrigues Barbosa, teve elle a sorte de encontrar assim preparado um terreno proprio para que nelle florescesse o Glauco Velasquez, e é bem possivel que, mesmo sem o comprehender, muitos "sentissem" o valor innato dos seus admiraveis trabalhos.

Carlos Gomes, o glorioso autor do O Guarany, que hoje se cantará em recita de gala, no Municipal.

Todos os concertos de suas obras, dados no salão do "Jornal do Commercio" foram verdadeiros triumphos para o joven artista que, infelizmente, morreu em 1914, em plena mocidade, sem poder sequer terminar a partitura da "Soror Beatriz", inspirada pelo drama de Maeterlinck.

Hoje o continuador de Glauco Velasquez parece ser o Sr. Villas Lobos, cujo temperamento, callido e fremente, é de rara originalidade, sobresaindo ainda mais pela sua curiosa orchestração. E' mais objectivo e menos sereno que Glauco Velasquez. Muito se tem que esperar do seu talento.

Outros artistas ha cujos nomes nos não foi possivel enumerar em tão rapida resenha. Nem aos interpretes nos pudemos referir?

E entretanto não faltam entre nós os "virtuosi" do canto, do piano e demais instrumentos. Alguns até, como Guiomar Novaes, conquistaram fama universal.

Apesar de tudo, não conseguimos ainda ter entre nós um verdadeiro "mundo artistico". Os artistas que citámos constituem vozes isoladas que modulam cada qual o seu canto, alegre ou triste. Ao segundo centenario é que caberá mostrar ao universo deslumbrado, todas aquellas vozes que, unidas e multiplicadas, entoarão o grande côro da eterna e infinita Harmonia, o côro maravilhoso que por emquanto ainda não conseguimos entrever e mal ousamos esperar.

ROBERTO GOMES.

A acclamação de D. Pedro I, Imperador do Brasil, n[illegible] Anna

O Direito no primeiro Centenario da nossa emancipação politica

As etapas da evoluçao constitucional e o principio da descentralisaçao

Quando se proclamou a Independencia, já estava convocada, pelo decreto de 3 de junho, uma assembléa de delegados das provincias, com o encargo de votar uma constituição luso-brasileira, isto é, mantendo os vinculos que uniam a colonia á Metropole, constituinte essa que veiu a reunir-se, mais tarde, já transformada, porém, pelo 7 de setembro, em assembléa representativa da soberania nacional.

Sabe-se que dessa constituinte, pouco depois dissolvida, não saiu a Constituição; mas saiu a "lei das provincias", de 20 de outubro de 1823, anterior, portanto, á Carta Constitucional, que, elaborada pelo Conselho de Estado, veiu a ser jurada em 25 de março de 1824.

A lei das provincias foi, assim, a primeira grande lei organica votada por um corpo deliberante representativo, depois da Independencia.

Completada, mais tarde, pela lei de 3 de outubro de 1834, já na vigencia do Acto Addicional, ella estabelecia em cada provincia um presidente nomeado pelo imperador e um conselho composto de seis membros eleitos. A Constituição do Imperio, no anno seguinte, elevou a composição dos conselhos e deu outras providencias sobre o assumpto.

Os debates na Constituinte correram agitadissimos. Com ou sem razão, Pedro I viu-se na necessidade de dissolvel-a. Até a idéa da federação, a esse tempo considerada subversiva, teve entrada no memoravel conclave, resurgindo em 31 e em 34.

A Constituição que o paiz recebeu dos conselhos do Paço, "duplicadamente mais liberal", na phrase do proprio monarcha, atendia ao principio fundamental da unidade nacional, enfeixando no centro todos os poderes de governo e não dando ás assembléas provinciaes senão um poder deliberante, sem caracter legislativo, e ainda assim, restricto e controlado pela assembléa geral, na Côrte.

Sob essa Constituição viveu o Brasil até 1889. Era um codigo liberal, em cujo arcabouço deram entrada todos os grandes principios que da revolução franceza passaram para o constitucionalismo romantico daquelle primeiro quartel do seculo. Cotejando o estatuto republicano com o codigo de 24, não são sensiveis as differenças que, no tocante ás garantias da liberdade, se mostram ao leitor attento. Póde-se dizer, de um modo geral, que as grandes innovações do estatuto republicano nessa materia consistiram em estender as garantias protectoras da liberdade aos estrangeiros "residentes", em supprimir a religião do Estado, separando deste a egreja, e em abolir os titulos nobiliarchicos, coherentes com o principio democratico da egualdade.

Onde, porém, se accusa uma differença fundamental entre os dous regimens, além de outros aspectos que serão apontados adeante, é no desdobramento da idéa descentralisadora. Foi esta que deu corpo á idéa republicana e teve o logar de honra no manifesto de 70. Nenhuma corrente no estuario das agitações politicas do primeiro reinado, da regencia e do segundo reinado, teve a impetuosidade, a força, a constancia dessa aspiração. Outras de maior alcance pratico ou de fundo mais humanita-

Conselheiro Lafayette, um dos maiores jurisconsultos patricios

rio não tiveram o mesmo destaque ou só conseguiram agitar a opinião nas vesperas da Republica. Está neste numero o abolicionismo, que passou despercebido aos republicanos de 1870... Nem uma palavra no manifesto!

A descentralisação avançada representa na evolução do nosso direito publico o grande principio, a idéa culminante, a unica directriz constante que se encontra affirmada nas differentes etapas da historia das nossas instituições, por factos irrecusaveis. Está visto que, dizendo isso, não pretendo representar o movimento com as côres de uma attitude de reivindicação das massas ou de um estado da consciencia collectiva nacional. Essa vibração civica nunca existiu, e ainda não existe entre nós, salvo esporadicamente, em épocas de agitação, com a feição ephemera e desorientada dos motins populares. Foi, ao contrario, de tudo isso, um programma politico, manejado por homens de partido e que tinha a seu favor, para lograr exito, as sympathias das provincias, o que vale dizer, dos seus representantes no Parlamento. Dahi a primeira tentativa concretisada em projecto de lei, em 1831, e o seu triumpho em 1834, com o Acto Addicional. Durou pouco esse triumpho. Logo depois, em 1840, a chamada Lei da Interpretação asphyxiou a reforma descentralisadora. Seguiu-se o 2º reinado, com a maioridade, em 1841, a restauração do Conselho de Estado, que a reforma constitucional de 34 abolira, e a politica de reacção que caracterisou todo o meio seculo do reinado de Pedro II.

O conflicto decisivo entre a idéa republicana e a resistencia monarchica se travou ainda em torno da descentralisação. O Imperio, que sempre vira no federalismo um movimento suspeito de republicanismo, acabou transigindo, posto que tarde. O programma do ultimo gabinete, chefiado por Ouro Preto trouxe a descentralisação, com a electividade, embora indirecta, dos presidentes de provincias, o que se não conseguira nem com o Acto Addicional.

O movimento republicano, já então em plena offensiva, era radical. Trazia o programma da federação *á outrance*. E tão nitido foi o duelo que se travou entre as duas tendencias que o Sr. Ouro Preto não occultou, antes o declarou formalmente, que á federação, com a Republica, oppunha o programma governamental a descentralização em largos moldes.

As grandes leis do Imperio

O Imperio realizou a maior reforma social que já se operou entre nós: a abolição dos escravos. As duas etapas memoraveis desse acontecimento datam da lei de 28 de Setembro de 1871, que declarou livres todas as pessoas que, de então por deante, nascessem no Brasil; e da lei de 13 de maio de 1888, que aboliu, de uma pennada, a propriedade servil.

No dominio propriamente do Direito pode-se dizer que a obra legislativa do Imperio foi mais cuidada do que tem sido a da Republica. Muitas das grandes leis des-

Teixeira de Freitas, eminente homem do direito.

se meio seculo de fecunda elaboração juridica ainda regem as relações da vida privada.

Outras desappareceram, foram substituidas, mas sobrevivem á sua época como monumentos de saber juridico.

Duas dentre as mais importantes, foram o Codigo Criminal e o Codigo de Processo Criminal, particularmente este ultimo, pelo alcance politico que teve, no sentido da descentralisação.

O Codigo Commercial e o seu Regulamento processual, ambos de 1850, constituem ainda hoje, o primeiro, o tronco de todo o nosso direito commercial, esgalhado em algumas dezenas de leis, derogatorias umas, complementares e supplementares outras; o segundo, o celebre Regulamento 737, é ainda, em todo o Brasil, o *vademecum* forense, a matriz de todas as leis processuaes, quer da União, quer dos Estados. Do mesmo modo é ainda o Codigo de Processo Criminal, alterado em muitos pontos, seja como fonte primaria do nosso direito vigente, seja através a Consolidação que, ainda sob o Imperio, enfeixou, com autoridade de lei, a legislação dispersa, a lei fundamental, que continua a reger a applicação da lei penal perante as justiças da União.

Duas grandes leis ainda em vigor com alterações que lhes não desfiguraram a physionomia do conjuncto e que passaram pelo parlamento imperial deixando vestigios de elevado e copioso debate, são as concernentes ás sociedades anonymas e ás patentes de invenção.

São ainda de mencionar-se: a lei de terras, de 1850, a lei Torrens, a lei de 1835, abolindo os vinculos e morgados, a lei de 1847, sobre filiação natural, o Decreto de 1888, sobre o registo civil e tantas outras, leis e regulamentos, subsistentes uns, revogados outros, mas documentando em seu conjuncto uma grande operosidade na elaboração juridica.

Na esphera do direito publico, além das leis que já apontamos, fez época a chamada *lei Saraiva*, nome do estadista que então presidia o Gabinete.

Essa lei instituiu o suffragio directo, embora mantendo o censo alto. Foi, no seu tempo (1881) uma idéa avançada, que passou para a constituição republicana.

A primeira execução que teve essa lei famosa derrotou o proprio gabinete que a reclamara!

A Constituição Federal

A Constituição Federal não é apenas uma lei "magna", no sentido corrente do adjectivo latino. E' talvez a mais perfeita constituição politica do mundo, como obra de systematização doutrinaria. Nenhuma outra a superou jamais na consonancia, que guardou, com as doutrinas liberaes da sua época, muitas das quaes passaram da lição cathedratica dos theoristas para o texto em elaboração.

Dahi a sua physionomia romantica, a nota de idealismo que é o seu traço caracteristico, o espirito de fraternidade universal que anima o seu contexto, como que predestinando-a a acolher, sob sua protecção, não apenas a communhão nacional, mas todos os povos da terra.

Esse elogio denuncia um defeito. Mas hoje, decorridos 30 annos, durante os quaes o paiz tem podido viver e prosperar, sente-se que, se a constituição não foi talhada sob medida para o povo a que se destinou, esse povo já se vae adaptando á roupa feita que lhe deram e que não precisa senão de retoques.

Não seria possivel retroceder no caminho em que se avançou muito mais do que os outros paizes. Quem ousaria pleitear hoje a desequiparação dos estrangeiros residentes aos nacionaes? Quem se aventuraria a propor a suppressão da arbitragem obrigatoria como medida prophylactica da guerra? Que viabilidade pratica teria a tentativa, aliás, revolucionaria, de supprimir o regimen federativo e restaurar a centralisação? Do que a Constituição tomou ao modelo americano, a instituição do judiciario, como poder controlador do executivo e do Congresso, em materia de direitos individuaes lesados, representa uma conquista que já tem por si a lição favoravel de uma longa experiencia.

Não cabe nas proporções deste artigo um exame mais demorado da lei fundamental da Republica. Basta o que ahi fica para justificar a nossa ufania patriotica na grande data de hoje.

As grandes leis da Republica

Nos primeiros dias da Republica, ao tempo da dictadura do Provisorio, a elaboração juridica do paiz recebeu poderoso impulso. Data desse tempo a primeira lei organica da justiça federal, que foi o decreto 848, de 1890. Veiu mais tarde a lei 221, vieram outras leis complementares, que foram consolidadas em 1898. São do Governo Provisorio a lei hypothecaria, a primeira lei de fallencias, hoje substituida pela de n. 2.024, de 1908, a lei que creou o registo Torrens, a que instituiu o registo de firmas ou razões commerciaes e algumas outras que seria longo enumerar.

Concluida esta phase de organisação, o Congresso retomou a sua funcção especifica e deu ao paiz a lei 221, de que já se falou, a lei de 1898, sobre direitos autoraes, os decretos de 1897, 1905 e 1907, sobre marcas de industria e de commercio, alterando o direito imperial de 87, a lei sobre titulos ao portador, de 1893, a legislação sobre letras de cambio e notas promissorias, os decretos de 1908 sobre desapropriação, subsistindo, todavia, em varios pontos, as antigas leis de 45 e 50; e o decreto de 1907, sobre syndicatos profissionaes, que foi um avanço notavel no sentido das doutrinas socialistas, que têm nos grupos syndicados, a sua principal força de expansão.

Em materia de successões, a chamada "lei Feliciano Penna" assignalou uma etapa importante, no tocante á successão testamentaria, permittindo que o testador dispuzesse não apenas da terça, como se prescrevia no direito anterior, mas da metade da sua quota testamentavel, com o que deu um passo a mais no sentido das doutrinas que pleiteam a liberdade de testar. Com o Codigo Civil, taes disposições lhe foram incorporadas.

O Codigo Civil, que vae ter, a seguir, referencia destacada, foi modificado recentemente pela lei denominada "do inquilinato", que alterou profundamente o typo classico do contrato de locação.

No campo do direito criminal é tambem de data recente (1921) a lei que tornou punivel a venda da morphina, cocaina, etc., contendo disposições que interessam ao direito civil sobre a interdicção dos toxicomanos. Nessa mesma categoria, podem ser incluidas a lei sobre extradição de criminosos, que transferiu do poder discricionario do governo para o Supremo Tribunal o deferimento ou não do pedido de extradição; as leis sobre peculato, contrabando, expulsão de estrangeiros, a famosa lei "Alfredo Pinto" e a recente lei (1921) de alta policia, contendo, disposições preventivas e repressivas do anarchismo.

Primeira contribuição para a formação do direito industrial é a lei sobre accidentes no trabalho, tambem fundamentalmente antagonica da doutrina classica da responsabilidade civil, porque o direito á indemnisação se funda, não na culpa do patrão, mas na theoria moderna do risco profissional.

No direito commercial, a contribuição nova de maior importancia nestes ultimos annos foi a lei que creou as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, sendo tambem de mencionar-se a creação do serviço de fiscalisação bancaria e a legislação referente ao "contrôle" das operações cambiaes. São ainda de apontar, entre as grandes leis da Republica, a do sorteio militar, a legislação federal sobre hygiene e prophylaxia rural com a creação do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido da federalisação dos serviços de hygiene e a lei que creou os tribunaes regionaes (só em execução quanto ás disposições processuaes).

O Codigo Civil

Coube á Republica realisar esse "desideratum" secular. São conhecidas as tentativas fracassadas, desde Teixeira de Freitas até Coelho Rodrigues, este já nos primeiros dias da Republica. O projecto, da lavra de Clovis Bevilaqua, transitou, por longos annos, em ambas as casas do Congresso; recebeu a collaboração de quasi todas as competencias juridicas do paiz, quer individuaes, quer collectivas; recolheu as doutrinas mais adeantadas.

Honra a nossa cultura juridica.

Dr. Inglez de Souza, vulto de destaque no direito patrio.

Dentre as innovações que mais se accusam nessa lei fundamental da nossa vida civil, são de apontar a feição nova que ella deu ao instituto da adopção, o estabelecimento do "homestead" ou bem de familia, permissão, em casos taxativos, da investigação da paternidade illegitima, a moderna conceituação da posse, consoante a doutrina de Ihering, a acceitação, em parte, da theoria do abuso do direito, supprimindo do conceito romano da propriedade o "jus abutendi"; uma protecção maior aos filhos illegitimos e o direito de pedir alimentos conferidos aos espurios.

Até então vigoravam ainda, em parte, as ordenações do Reino. Em parte menor, porém, do que é corrente dizer-se.

Das ordenações philippinas o que estava em vigor ao tempo da promulgação do Codigo era sómente o livro IV e deste nem todos os titulos. Já do Imperio herdáramos varias leis, entre as quaes a de 13 de setembro de 1830, sobre locação de serviços, a de 1831, sobre a capacidade civil, as leis abolindo a propriedade escrava e outras que já foram mencionadas linhas acima.

São anteriores ao Codigo Civil as leis da Republica sobre hypothecas, sobre o casamento, sobre sociedades e associações civis, sobre procurações e prova dos contratos por instrumento particular, sobre seguros, successões, direitos autoraes, patentes, etc.

Foi desse ponto de vista que Inglez de Souza, um tanto hostil ás codificações e, sobretudo, ás parcelladas, no direito privado, poude dizer dos reformadores do nosso direito civil que eram "architectos de palacios feitos com o material velho das demolições".

Leis que se fazem esperar

E' consideravel o que temos feito, em um seculo de vida livre, em materia de construcção juridica.

Mas, ainda assim, resta muito a fazer, não falando das transformações que se vão impondo á attenção do legislador, consoante a evolução das doutrinas e as necessidades novas da vida. A preguiça parlamentar ou, talvez, a inaptidão dos grandes corpos collectivos para as obras de systematisação juridica têm retardado a elaboração do Codigo Penal, que está instando, hoje mais do que nunca, pelo seu succedaneo e do Codigo do Commercio, ambos já projectados, sendo que a respeito deste ultimo o saudoso Inglez de Souza, incumbido de o esboçar, retomou a tarefa de Teixeira de Freitas e traçou o plano de um codigo de direito privado unificado.

No esquecimento têm ficado egualmente as leis complementares da Constituição, que esta mesma previu. O mal é sem remedio. O que vale é que, á revelia do Congresso, o direito vae evoluindo e impondo á jurisprudencia os seus novos principios.

CASTRO NUNES.

Um seculo de actividade militar

(LIGEIRAS NOTAS)

Não passam estas linhas de ligeiras notas feitas para attender a um gentil convite. Aliás, não caberia dentro do ambito do tempo e espaço que me foram concedidos, um trabalho detalhado e documentado, sobre a acção do Exercito brasileiro, durante o primeiro seculo da nossa vida de povo independente.

O mais antigo documento official em que se encontra o substantivo exercito ligado ao adjectivo patronymico brasileiro é um

Luiz Alves de Lima e Silva, duque de Caxias, que foi o capitão-ajudante do Batalhão do Imperador, bravo e dedicado soldado das heroicas tropas que rechassaram as forças de Madeira de Mello, o general portuguez que até 2 de julho de 1823 permaneceu na Bahia, tentando impedir a independencia proclamada desde setembro de 1822.

decreto de 1821, em que D. João VI declara que pretendia determinar para o Brasil uma organisação militar differente e independente da de Portugal.

De 1822 a 1839, o serviço militar foi feito no Brasil, por tropas que não mantinham entre si a minima cohesão e cuja ligação, consistia, somente, em pertencerem á mesma nacionalidade.

Differentes pela organisação, armamento, instrucção, não constituiram um conjunto harmonico, qual um exercito deve ser.

Conforme já assignalei em trabalho anterior, de onde varios trechos translado para estas ligeiras notas, existiam em 1839, além de outros corpos militares: o 1º regimento de cavallaria, creado em 1808, o corpo de voluntarios reaes de Pernambuco, o regimento dos Henriques da cidade do Rio de Janeiro, a companhia de dragões e leaes cuyabanos, o corpo de caçadores da serra do Pilar, o regimento de caçadores da praça de Santos, o corpo de ordenanças da villa de Valença, o batalhão de caçadores de São Paulo, o batalhão de granadeiros estrangeiros, o batalhão de pretos libertos de artilharia de posição, a companhia de milicia de homens pardos de Porto Alegre.

A só leitura das denominações das unidades existentes em 1839, mostra a falta de cohesão das tropas reunidas, sob as bandeiras, 17 annos após, á proclamação da nossa Independencia.

Apezar, porém, dessa falta de cohesão, os corpos de tropa que então constituiam o Exercito Brasileiro, já buscavam cumprir o escôpo supremo dos exercitos de todos os paizes — defender a patria das aggressões externas e manter a ordem interna.

Através de todas as vicissitudes do nosso viver de povo independente, o Exercito tem cumprido sua alta missão social. Testemunhos inconcussos dessa verdade são os fastos da nossa historia patria.

Certamente, seria injustificavel affirmativa o dizer que, o soldado brasileiro é o prototypo dos soldados. Mas, imperdoavel injustiça seria desconhecer suas qualidades na paz e na guerra.

Soffredor até aos ultimos limites, bravo até á temeridade, o soldado brasileiro fará prodigios se lhe derem chefes da estirpe heroica dos Caxias, Osorio, Porto Alegre, Gurjão, Andrade Neves, Gomes Carneiro, e tantos outros.

As primeiras providencias destinadas a fundir em um todo unico os varios corpos de tropa, existentes antes de 1839, surgiram com os decretos ns. 41 e 42 de 1838. Pelo primeiro foi organisado um quadro dos officiaes que pela sua robustez, instrucção militar, conducta e edade, fossem idoneos para o serviço militar. O segundo determinou que "a força publica do Brasil" fosse dividida em dous grupos: "a força de 1ª linha" com um effectivo de 10.000 homens e constituida pelos corpos de infantaria, cavallaria e artilharia, mais ou menos organisados; e a "força fóra de linha", formada pelas divisões de pedestres e de ligeiros das provincias.

A nossa primeira organisação foi decretada, na menoridade de Pedro II, quando era regente do Imperio o conselheiro Pedro de Araujo Lima e ministro da Guerra o capitão do imperial corpo de engenheiros Sebastião do Rego Barros.

De então até hoje, o Exercito tem soffrido varias organisações e reorganisações, modelações e remodelações; essas transformações, que, á primeira vista, podem parecer numerosas de mais, têm visado, por via de regra, adaptar o Exercito ás necessidades do momento. Nem poderia ser de outro modo. Seria illogico pensar em uma organisação militar definitiva, intangivel, crystallizada. Tudo no Universo está sujeito á lei da Evolução.

As instituições que pretendem estacionar em fórmas perennes, immutaveis, estão destinadas, mais cêdo ou mais tarde, a destruição.

Depois da organisação de 1839, diversas modificações foram introduzidas em 1841, 1843, 1846, 1849, 1851, 1858 e 1860, creando novas unidades, dividindo a infantaria em fuzileiros e caçadores, classificando os corpos em moveis e fixos (ou de guarnição), creando companhias de artifices.

Uma das boas medidas adoptadas em 1858, quando era ministro da Guerra o conselheiro José Antonio Saraiva, só para as tropas do Rio Grande do Sul, foi a formação, desde o tempo de paz, dos corpos em brigadas.

Quando irrompeu a guerra contra o governo de Solano Lopez, a organisação que devia estar em vigor era a de 1860, decretada quando, pela segunda vez, servia como ministro o então tenente-coronel Sebastião do Rego Barros.

Infelizmente, essa organisação apenas em parte tinha sido posta em execução. Os effectivos estavam muito aquem dos marcados em lei. Os soldados estavam mal armados e mal fardados. Os corpos montados não tinham cavalhada. O arsenal e os depositos da provincia mais ameaçada, o Rio Grande do Sul, estavam desprovidos de material. Apezar da guerra contra o tyranno Rosas e da intervenção contra o dictador Aguirre terem feito resaltar os inconvenientes do descuido impatriotico com que os pro-homens do Imperio olhavam para as cousas militares, eram, entretanto, precarissimas as condições em que se achava o Exercito brasileiro, ao ser declarada a guerra contra o dictador paraguayo.

Em 28 de junho de 1865, na premencia das circumstancias vigentes, uma nova organisação fôra dada ao Exercito, cujo effectivo foi elevado a 60.000 homens, e fundados depositos de instrucção. Para secundar o exercito, em janeiro do anno acima, tinham sido creados os corpos de Voluntarios da Patria.

Para servir de nucleos de instrucção e disciplina, a reorganisação de junho de 1855 estabeleceu varios depositos de instrucção, para as differentes armas do Exercito.

Durante as lutas travadas para a expulsão das tropas portuguezas, estacionadas na Bahia, as quaes sob o commando do general Madeira de Mello, tentaram impedir a independencia do Brasil, bons serviços prestaram os corpos de tropa então existentes, notadamente o Batalhão do Imperador de que era ajudante o capitão Luiz Alves de Lima e Silva, mais tarde duque de Caxias. A dedicação e a bravura então reveladas, de que muitos exemplos gloriosos foram tambem dados na repressão de graves movimentos revolucionarios, occorridos em algumas provincias do Imperio e, principalmente, no Rio Grande do Sul, encontraram continuadores no decurso da campanha do Paraguay, a mais longa e cruenta de todas as lutas no continente sul-americano. Jamais houve para o Exercito um momento de hesitação: prompto a morrer pelo pendão auri-verde.

Pode-se affirmar, sem temor de contestação, que, ao lado dos intemeratos irmãos de armas da Guarda Nacional, dos corpos de Voluntarios da Patria e da Marinha de guerra, os officiaes e soldados dos corpos do Exercito brilhantes feitos de armas escreveram nas paginas da historia.

Ilha Cabrita, Tuyuty, e a marcha de flanco, Estabelecimento, Humaytá, Potrero Ovelha, a Passagem pelo Chaco, Itororó, Avahy, Lomas Valentinas, Campo Grande, Peribebuy, a par de muitos outros, são nomes que para sempre lembrarão a bravura indomavel do soldado brasileiro e capacidade de seus chefes.

Terminada a guerra, foi preciso reduzir o Exercito, de accôrdo com a situação de paz em que entrara o paiz. Essa reorganisação foi decretada em agosto de 1870, voltando então ao estabelecimento de corpos fixos de guarnição em algumas provincias.

Em 1874 e em 1880, a organisação de 1870 soffreu modificações de pequena importancia. Em 1888 uma nova organisação foi decretada, quando era ministro da Guerra o benemerito fundador do Collegio Militar, o conselheiro Thomaz Coelho de Almeida.

Vigorava essa organisação quando o Exercito, unido á Marinha de guerra e satisfazendo uma secular aspiração do povo brasileiro, proclamou a Republica. Os sebastianistas e os descontentes de todos os matizes, quando querem deprimir o regimen republicano, costumam dizer que a Republica resultou de um levante de quarteis. São cégos que não querem ver. Para mostrar o infundado da allegação basta dizer que desde 1710 com Philippe dos Santos, a idéa republicana vinha germinando no coração dos brasileiros. Na manhã de 15 de novembro de 1889, dirigido pelo brilho da espada de Deodoro, o Exercito orientado pela palavra luminosa de Benjamin Constant nada mais fez senão attender a uma aspiração nacional. Não fôra assim e a Republica não se teria mantido.

Em o regimen republicano, varias reorganisações têm sido feitas, algumas restrictas a creações de novas unidades e a mudanças de denominações, outras mais profundas e efficientes, como a que reuniu em brigadas as unidades das diversas armas.

De todas as modificações introduzidas no Exercito depois da Republica, a mais importante, aquella que, realmente, tornou possivel cuidar com efficiencia do preparo da Nação, para qualquer eventualidade infeliz, foi a instituição do serviço militar obrigatorio.

Exigida desde muitos, por todos quantos alguma attenção tem dedicado ao problema da defesa nacional, decretada quando era ministro da Guerra o illustre Sr. marechal Hermes e presidente da Republica um dos mais dignos politicos, vindos do antigo regimen, o honrado Sr. Affonso Penna, a [illegible] começou a ser executada na presidencia do Sr. Dr. Wencesláo Braz, sendo ministro da Guerra o distincto Sr. marechal Faria.

A esses brasileiros deve, pois, o nosso paiz esse grande beneficio. Registal-o é um dever que se cumpre com muita satisfação.

E aqui vem a proposito salientar o grande concurso que toda a imprensa brasileira e especialmente a carioca, inspirada no exemplo de Olavo Bilac, e no dos dignos cidadãos da Liga da Defesa Nacional, deu á causa da obrigatoriedade do serviço militar. Os nossos patricios, que tomaram a peito a adopção dessa obrigatoriedade, viram, sem duvida, que adoptal-a não attendia, apenas, a uma necessidade militar, mas a uma imprescindivel exigencia nacional.

Honra lhes seja!

Providos os corpos de boa materia prima, com a entrada annual dos conscriptos, uma era nova, de trabalho continuado, de esforços de cada dia, surgiu no Exercito. Os resultados observados nos exames de instrucção, nos concursos de marcha e de tiro e nas manobras, após a adopção da obrigatoriedade do serviço militar, encheram de esperanças os que olham com patriotico interesse para as cousas militares.

Depois disso as condições melhoraram ainda. Graças a esforços de muitos e á direcção do fallecido presidente Dr. Delphim Moreira e do illustrado Sr. general Cardoso de Aguiar, tem o Exercito, desde 1919, o inestimavel concurso de um nucleo de competentes officiaes francezes, dirigidos pela alta capacidade do provecto Sr. general Gamelin. O progresso obtido com o auxilio dos illustrados officiaes da missão, bem patente é, para quem conhece o nosso meio militar. Uma circumstancia tem tornado possivel a realisação desse progresso. E' que o governo actual não tem hesitado em dar ao Exercito tudo quanto necessita para o desenvolvimento da instrucção. A parcimonia de outr'ora (quasi miseria), em que se concluia o curso de artilharia sem ter dado um só tiro de canhão e os alumnos eram promovidos para cavallaria, sem nunca terem montado a cavallo, comparada com a presteza com que as altas autoridades de agora attendem aos pedidos de material para instrucção, é de causar pasmo. Não tenho elementos para garantir se em todas as guarnições dos Esta-

General Labatut, um dos denodados defensores da liberdade, contra os portuguezes na Bahia

dos o grão de provimento de recursos é o mesmo. Mas, póde-se affirmar que, a tal respeito, as condições actuaes são immensamente melhores que as do passado, graças aos recursos de que dispõem as autoridades superiores do Exercito.

Nesta ligeira resenha do nosso primeiro seculo de actividade militar, trabalho cheio de lacunas decorrentes da minha incapacidade e da angustia do tempo e do espaço que me foram concedidos, nada mais pretendi, senão despertar a attenção dos meus patricios para os serviços prestados pelo Exercito á Nação, quer nas guerras externas quer nas lutas internas — tão fraticidas umas como as outras.

Nas campanhas Cisplatina e do Paraguay, nas intervenções contra Oribe e Rosas; nas insurreições occorridas no Maranhão, São Paulo, Minas, no Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná e nesta capital o Exercito brasileiro tem demonstrado sempre uma dedicação á causa da Patria e um espirito de sacrificio, digno de todo elogio.

A sua coparticipação na extincção da escravidão, na proclamação da Republica, no combate ao analphabetismo, no adextramento physico da mocidade; na conquista do sertão, pela construcção de linhas telegraphicas e de estradas, constituem inestimaveis serviços de grande benemerencia.

Além desses grandes serviços já prestados ao Brasil, a nossa situação especial permitte que o Exercito um outro valioso serviço lhe preste: o da adopção do juramento militar fraternista, isto é, de um juramento em que o soldado, formal e positivamente, prometta, que jámais ultrapassará as fronteiras em attitude aggressiva contra qualquer nação vizinha. Isto valeria por um tratado de paz perpetua com todas as nações vizinhas, o que constituiria para o Brasil um beneficio acima de qualquer louvor. Porque não realisaremos esse grande serviço ao Brasil e á America do Sul? Que nos impede de fazel-o?

Por que não commemorar o centenario da nossa Independencia, dando esse grande passo em prol da confraternisação humana?

CORONEL R. P. SEIDL

Ceremonia da sagração de D. Pedro I, Imperador do Brasil

Foi o começo nas parêdes da cidade...

O LAPIS, DE 1822 A 1922

A acreditar no que asseveram os escriptores, a historia da caricatura, nesta centena de independencia, começou pelas paredes da cidade, á falta de imprensa e de papel adequados. Assim affirma José de Alencar, quando nos apresenta "O Garatuja" a exhibir seus predicados, nas paredes coloniaes, com perfis e allusões encarvoadas, que excitavam as iras dos cerebros policiaes de antanho. Assim confirma Alvares de Azevedo, quando nos aponta o bohemio das priscas éras:

"Escrevo na parede as minhas rimas,
De painéis a carvão adorno a rua..."

Era esse, pois, o unico modo de publicidade dos primeiros "calungas"; publicidade clandestina, muita vez pusillanime, — herança fugitiva de Pasquino, mais amiga de intrigas do que do riso salutar, nascido da ironia innocente, leve, que hoje corre mundo, em todos os geitos, generos e feitios. Depois de escoados mais de cinco lustros, a caricatura appareceu com foros de cidade, em hebdomadarios esporádicos que começaram a formigar na côrte e nas provincias. O principal assumpto do lapis era o commentario dos casos politicos, e de onde em onde, um facto social ou uma humorada impessoal; a maioria dos desenhistas limitava-se á resenha dos episodios da semana, com legendas extensas ou versalhadas longas, de rimas pobres. Esse processo trouxe a vantagem unica de apresentar, concatenados dia a dia, os casos importantes da vida nacional. Corridas as paginas do "Cabrion", da "Semana Illustrada", da "Vida Fluminense", do "Figaro", da "Revista Illustrada", ver-se-á integralmente a vida brasileira, a historia do paiz, nesses tempos, em todos os aspectos, com referencias, por bambúrrio, á vida internacional. Surgiam então commentarios fortes, anathemas symbolicos, allegorias suggestivas aos grandes assumptos; apresentavam-se paginas enormes, cheias, magistralmente desenhadas pelo difficil processo da gravura em pedra.

Nessas paginas allegoricas ou symbolicas, quasi todas verdadeiras composições de arte, brilharam os lapis imaginosos de Luiz Borgomainerio, Raphael Bordallo Pinheiro, Henrique Fleiuss, L. Faria, Angelo Agostini, considerados os precursores da caricatura e da illustração no Brasil. Por esse tempo as grandes causas em jogo tinham no lapis dos artistas a defesa segura, a propaganda formidavel, mais efficaz do que o gongorismo dos "artigos de fundo". Essa gloria ainda hoje é repartida pelos caricaturistas, que proseguem nas campanhas em prol das conquistas liberaes, abraçados ás causas gratas aos espiritos independentes, que vêm, no preceito de Horacio, o lemma guiador: — excepção feita de rarissimos lapis mercenarios ou epicenos que albardam o sendeiro á vontade do dono, — esses formam excepção honrosissima... para a regra geral. Ainda nesse periodo de regimen monarchico, era notavel a livre manifestação do pensamento pelo lapis: este brilhou sempre sem peias, por bem saber onde termina a liberdade e começa a licença. Confrontada essa época com as seguintes, nota-se uma differença triste: o regimen democratico, iniciado em 89, com tantos zabumbas liberaes e demagogicos, estabeleceu entraves e obstaculos de toda especie; as figuras de rhetorica, largamente illustradas outr'ora com as effigies dos que as motivavam, nunca mais puderam ser applicadas ou adaptadas; o que provocava o riso alacre dos proprios caricaturados, hoje é causa de irritação e censura dos oligarchas, que procuram ver negro onde todos vêm cor de rosa. "Tempora mutantur..."

Passada essa grande phase fecunda, veiu um periodo esteril, contra o qual se procurou reagir. Appareceram, então, os commentarios leves, as primeiras ironias e indirectas, o humorismo impessoal, por influencia das correntes européas, fazendo fulgir os lapis de Duque Estrada, Aluisio Azevedo, Belmiro de Almeida, Pereira Netto, Delphino, Hilarião Teixeira, Teixeira da Rocha, Mauricio Jobim, Isaltino Barbosa, Hastoy e Arthur Lucas (Bambino). Longa temporada houve em que sómente duas revistas circulavam, aqui e nos Estados: o "Mequetrefe" e a "Revista Illustrada". Cada hebdomadario tinha á testa um só desenhista; era elle o responsavel; era elle o jornal: o texto, pouco lido, raro vez interessava; as paginas illustradas eram tudo. Assim correram muitos annos, até surgir aqui Julião Machado, que, alliado ao saudoso Olavo Bilac, lançou a "Cigarra" e a "Bruxa", com os processos modernos de composição e de gravura a côres. A estes dous artistas devemos a remodelação da imprensa illustrada, tornando as paginas attrahentes pela graça e pela variedade.

Aberto o caminho, Gastão de Mello Alves, unido aos saudosos Gonzaga Duque e Mario Pederneiras, com a ajuda efficaz das pennas de Lima Campos, Manoel Porto Alegre, Luiz Jordão, lançou o "Mercurio", diario a tres cores em que, pela primeira vez, mais de um desenhista figurava. Julião Machado, Bambino, Dumiense e Gastão Alves, ahi trabalharam e ahi tiveram inicio os lapis de Calixto e de Raul. Proliferaram em seguida as revistas illustradas, os jornaes diarios abriram margem para os commentarios do lapis, por iniciativa do "Jornal do Brasil", e agora temos uma phalange de humoristas apreciavel em qualidade: J. Carlos, Leonidas, Luiz Peixoto, Storni, Casanova, Vasco Lima, Seth, Aryosto, Loureiro, Voltolino, A. Rocha, Helios, Belmonte, Trinas, Penpégur, G. Neves, Sá Roriz, Fritz, Erico Castello, Jefferson, Romano, Maio, Gigolete, Manolo, Madeira de Freitas, Djalma, Cicero, Justinus, Perdigão, a legião é grande e valorosa, desfalcada pela morte de Falstaff (A. Santos), Carlos Lenoir, Gilceno Braga, Ramos Lobão, Emilio Ayres, Chrispin, Amaro Amaral e Celso Herminio. No momento presente manifesta-se a tendencia para as especialisações; uns adoptam as allegorias-commentarios, outros preferem as "charges" dos vultos em evidencia, estes as humoradas fantasistas, aquelles as criticas de costumes, mas todos concorrem para a graça expontanea do lapis, esfuziando em alacridade constante. Dos desenhistas militantes bem poucos adoptam pseudonymo, e quando os empregam ficam para sempre conhecidos por esse chrisma artistico; assim tivemos Falstaff e Gil e temos Fritz, Chin, Bambino, Byby, Seth, Fox e Dudu.

A imprensa legitima não dispensa hoje a collaboração do lapis; quer isso dizer que, em cem annos de vida propria, a caricatura e a illustração progrediram, mão grado a rotina de alguns contemporaneos que lançam mão da tezoura e da gomma arabica, transcrevendo desenhos estrangeiros. Foi o "Tagarella" que abriu as columnas e o caminho aos caricaturistas, alli se manifestaram as revelações artisticas do gracejo. A caricatura venceu; tem seu logar digno ao sol; falam por ella todas as causas nobres que tem defensor; falam por ella todas as causas inconfessaveis que foram e serão sempre apostrophadas.

Serena ou altiva, singella ou vehemente, a caricatura sempre teve a consciencia da responsabilidade da autoria, mantendo-se em nivel elevado, sem temer o arrôcho de leis especiaes que os paes da patria improvisam contra um pretenso mal que elles mesmo crearam.

E a caricatura progride, sob novos moldes, novos estylos, realisando o que contou em verso o maior de seus amigos:

"Caricatura adorada,
A tilintar como um guizo,
Nasceu de uma gargalhada,
No quente ninho do riso.

Hontem: symbolica e esquiva;
Hoje: vidente e sagaz;
Amanhã: muito mais viva,
Muito mais viva e mordaz!"

RAUL PEDERNEIRAS

O COMMERCIO NACIONAL

Desde o tempo em que o valor da nossa importação e exportação apenas regulava a ser de 22.600 contos de réis!

Ao alvorecer do seculo XIX e na primeira decada o commercio, em pleno regimen colonial, fazia-se directamente com a metropole, Portugal, e era exercido com um verdadeiro monopolio por negociantes portuguezes, succedendo assim ao regimen do seculo anterior em que se praticava, por intermedio de uma numerosa frota, protegida por navios de guerra; foi, successivamente, deante de reiteradas reclamações que estas organisações se extinguiram, começando então as viagens a serem feitas isoladamente.

D. João VI, de Portugal, reinando ao tempo da libertação do Brasil.

Era ainda um commercio entravado, que não podia desenvolver-se livremente, tendo de ser praticado exclusivamente com a metropole; foi, pois, um grande acontecimento a vinda da familia real para este lado do Atlantico, e desde logo decretar a abertura dos portos brasileiros ao commercio das nações que estivessem em paz com Portugal. O decreto real tem a data de 26 de janeiro de 1808.

Este acto de grande visão foi combatido com toda a energia pelos armadores e negociantes portuguezes, descontentes pela destruição do monoplio que lhes permittia manter em poucas mãos a totalidade do commercio da então colonia portugueza, mas encontrou a habilidade e a competencia do visconde de Cayrú, nosso eminente economista patrio para defendel-o com todas as forças de suas convicções e talento.

Assim deveria ser, porque o commercio é, entre as actividades humanas, aquella que não póde medrar sem contar com a liberdade plena para os seus movimentos, e facil é comprehender que carecendo elle levar quaesquer utilidades onde melhor possam ser aquilatadas e ao mesmo tempo pesquizar em differentes regiões do universo outros tantos artigos necessarios ao bem estar das populações no ponto onde se acha estabelecido o seu emporio, lhe é indispensavel pôr em pratica as medidas que lhe parecerem mais intelligentes para conseguir vantajosamente o resultado almejado. Desde que cerceamentos á liberdade são oppostos, não é facil ao commercio estabelecer as permutas utilmente, planejando a série de operações indispensaveis para realisação completa das suas multiplas combinações.

Por essa época o valor total do commercio de importação e exportação apenas regulava ser de 22.600 contos de réis.

A partir, porém, desse primeiro passo para a nossa emancipação politica, o commercio iniciou francamente o seu desenvolvimento; poucos annos depois aqui vieram estabelecer-se em differentes pontos, muitos negociantes inglezes e mesmo sete annos após a abertura dos portos, a primeira leva de negociantes francezes foi recebida no seu desembarque por verdadeira acclamação popular.

Installava-se tambem por essa época o primeiro banco de depositos e descontos para tornar possivel financiar as operações do commercio internacional; ao mesmo tempo procedia-se á organisação das communicações entre o Rio de Janeiro e as demais provincias, até então quasi extranhos entre si por falta da ligação que permittisse realisar as permutas de sua propria producção.

Reunidos os tres factores esboçados, liberdade de movimentos, facilidade relativa de creditos e organisação inicial de transportes, o commercio incrementou-se regularmente, apesar das perturbações politicas que se foram succedendo até o advento da independencia, em 1822 e mesmo nos primeiros tempos do regimen monarchico; em 1834, já o commercio internacional se elevava ao computo de 70 mil contos, partindo de então os dados estatisticos regularmente annotados que permittem acompanhar a sua evolução até os nossos dias.

A liberdade dos meios de acção existiu de facto, por isso que a Constituição votada e que ainda hoje regula os direitos primordiaes do cidadão consagra os principios da mais franca egualdade entre nacionaes e estrangeiros que aqui viessem exercer a actividade commercial.

Pequenas restricções determinadas por causas momentaneas careceram encontrar sempre dilações reduzidas para tornar menos fortes as perturbações que produzem á liberdade.

O credito foi em todos os tempos e hoje mais do que nunca o factor mais incompletamente organisado, porquanto, na sua funcção de estimulador da producção e na contingencia de proporcionar-lhe grandes vantagens, embora guardando fartos lucros, nunca poude o commercio dar expansão a toda a sua actividade pela circumstancia fortuita de não poder outorgar facilidades de expansão que lhe foram e são escassas.

O primeiro ensaio do Banco do Brasil pouco podia auxiliar as necessidades do commercio por causa dos moldes de sua creação inicial, principalmente desde que a exportação do café em 1825 começou a ser effectuada; só a partir de 1853, na segunda phase de sua existencia, sob o impulso forte do visconde de Mauá, poude o banco exercer uma acção mais preponderante no commercio. A este eminente patricio deve o paiz assignalados serviços no terreno economico que encontram plena justificação no preito consagrado á sua memoria com a estatua que ornamenta a principal praça de desembarque da nossa metropole hoje transformada.

A faculdade emissora concedida com a pluralidade feita a mais de um banco apesar de defendida por Souza Franco, patenteou em breve tempo os seus maleficos effeitos e teve de ficar pouco a pouco concentrada no Banco do Brasil, até a renuncia em 1866 por um convenio em que foram consagrados compromissos assumidos pelas duas partes contratantes, banco e governo.

Lord Alexandre Thomaz Cockrane (conde de Dundonald e marquez do Maranhão), primeiro almirante da Marinha Brasileira, por decreto de 21 de março de 1823, e cuja acção em prol da independencia politica da nossa patria foi a mais dedicada, das mais cheias de bravura, das de maior alcance guerreiro, das mais decisivas.

A esse tempo, o commercio internacional, unico, cujo valor tinha o seu cunho de registo nas estatisticas alfandegarias, attingiu ao algarismo de 160.000 contos, mostrando sempre um desenvolvimento crescente, como resalta aos que consultam a estatistica annual a partir de 1831.

Principe D. Pedro, que proclamou a Independencia do Brasil e foi o nosso primeiro imperador

A lei de 1860 que estabeleceu os principios basicos das sociedades anonymas auxiliou grandemente o seu desenvolvimento, dando opportunidade para alargar o campo de acção no terreno industrial trazendo-lhe assim cooperação efficaz.

Por vezes em todo o periodo monarchico accentuavam-se os clamores por auxilios que deveriam ser prestados á lavoura, cerceada em suas expansões pela impossibilidade do amparo que lhe deveria prestar o commercio, sujeito periodicamente a crises de circulação por falta de elasticidade de moeda, principalmente depois da extincção da faculdade emissora outorgada anteriormente ao Banco do Brasil; como poderia o commercio nas suas diversas modalidades facultar disponibilidades em favor da producção com os parcos elementos de credito limitado e a prasos curtos para movimentar as suas proprias operações?

O estabelecimento do systema de transportes ferro-viarios, iniciado timidamente em 1852, não teve o desdobramento que fôra para desejar pelas difficuldades topographicas do nosso territorio e a kilometragem até hoje construida contribuiu para tornar precarios os elementos de credito que deve ter o commercio.

Foi sempre a falta de transporte na abundancia precisa o segundo factor que mais concorreu para retardar o movimento commercial, porquanto sendo o seu fim principal deslocar, transportar e distribuir as utilidades pelos consumidores disseminados na vastidão do nosso territorio, é bem de ver o valor immenso que deve representar o transporte. As permutas dos productos de uma região com os de outras têm de ser praticadas com continuidade e carecem dispôr de elementos de transportes commodos que não elevem o custo das utilidades a ponto de difficultar-lhes o consumo. Se é facto que a disposição topographica foi o grande embaraço opposto ao desenvolvimento ferro-viario, nada explica a morosidade da abertura das estradas ordinarias de rodagem e no partido que devia ter sido tirado, em muito maior escala, das nossas vias fluviaes.

Na navegação maritima de cabotagem encontraria o commercio um ponto de apoio digno de importancia, se cada um dos portos da nossa extensa orla costeira fosse provida de meios faceis de communicações internas para facilitar a penetração das mercadorias que lhe são levadas, recebendo em troca as disponibilidades da propria producção.

A organisação de differentes empresas de navegação auxiliou o desenvolvimento interno do commercio e deu logar á concentração nos grandes portos de mercadorias destinadas á exportação effectuada por empresas estrangeiras, acudindo aos nossos portos. Só nos ultimos tempos poude o nosso pavilhão ensaiar directamente o transporte para mares longinquos de muitas das mercadorias de nossa producção, demonstrando assim energia em muitos dos nossos propositos na luta da concorrencia.

Todos estes emprehendimentos, por mais arrojados que pareçam, encontram sempre os seus contratempos na falta de capitaes na abundancia precisa para que elles possam ter o cunho de efficiencia proveitosa e na escolha preferencial entre tantos empregos de vantagens immediatas. E' esta a difficuldade maior dos paizes novos para encontrar os elementos indispensaveis ao seu desenvolvimento progressivo; attrahir a introducção de capitaes é sempre o grande problema que deve constituir a preoccupação dos directores dos governos. Mas o problema toma um caracter de maior ponderação quando elle se liga á peculiaridade de disputar tambem a introducção de braços para dar expansão ao trabalho em regiões como as nossas de precaria densidade de população.

Infelizmente estas duas questões de vital importancia para o desenvolvimento da producção e consequentemente para os desdobramentos do commercio, não offereceram sempre campo para uma politica praticada com continuidade; condição essencial para a obtenção de resultados mais positivos. Iniciada com carinho a immigração de braços ao tempo em que se extinguia o elemento servil e apadrinhada com egual comprehensão nos primeiros tempos do regimen republicano, era pouco tempo depois deixada em segundo plano e apenas sustentada parcialmente pelo Estado da Federação que mais de perto podia apreciar o alto valor da sequencia indispensavel dessa politica, os inconvenientes das volubilidades politicas encontram demonstrações cathegoricas nos adeantamentos progressivos de outras terras e que deveriam servir de incentivo para modificação de nossos processos.

São estas tantas causas que se juntam para impedir que o commercio se incrementasse em escala ascencional mais progressiva como fôra para desejar, embora não seja possivel contestar o seu crescente desenvolvimento. Amparado por estes dous esteios preponderantes, que tem na abundancia do credito apto para a satisfação rapida das multiplas combinações que a sua habilidade sabe sempre engendrar e no desenvolvimento da producção pelo fornecimento de braços, apropriados aos seus variados modalidades, teria desde já o nosso commercio um valor muito mais avultado. E nesse ponto de vista nunca será de mais recordar que, nos paizes de grande vastidão territorial, não deve ser levado á sua conta sómente o computo geral das permutas de exportação e de importação, mas aquellas que se fazem internamente de umas com outras regiões e que pelo facto de não estarem sujeitas a um registo especial não deixam de apresentar mesmo um volume de muito maior valor, tal é o caso brasileiro em que o nosso commercio, chamado interno, pela manipulação repetida de nossa producção agricola e de já vultosa producção industrial tem um valor seguramente superior a tres vezes ao do commercio internacional que attingiu em 1926 a 3.845 644 contos de réis.

Para todos quantos conhecem um pouco das realisações que se desdobram nas nossas differentes circumscripções, seria facil documentar, por uma pesquiza, habilmente levada a effeito, a necessidade indeclinavel existente de dar satisfação a certa ordem de resoluções de nossos problemas para a constatação das difficuldades com que se manifestam e do assombro com que são vencidas, afim de melhor julgar da collossal possibilidade da enorme expansão do nosso commercio.

São as questões desta natureza que nos animam, nas controversias a que somos levados na defesa dos interesses commerciaes e da producção em geral, a clamar pela contingencia indispensavel de adoptar uma politica economica de finalidades praticas para o engrandecimento do nosso progresso.

Visconde de Cayrú, a quem se deve a abertura, desde 1808, dos portos do Brasil ao commercio das nações que estivessem em paz com Portugal.

Com as idéas que hoje orientam a politica dos povos mais adeantados do universo, não é de mais que procuremos seguir-lhes os passos, emprehendendo soluções que visem uma orientação segura para collocar-nos na posição de influenciar beneficamente nas questões que possam affectar o bem estar da humanidade e que tem no commercio uma poderosa alavanca civilisadora.

CARLOS JORDAN

Panno de bocca executado no Theatro da Côrte, para a representação de honra, por occasião da coroação do Imperador